



MUNICÍPIO DE TONDELA

ATA N.º 30 /2021

**REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA REALIZADA
NO DIA 23 DE NOVEMBRO DE 2021**

MEMBROS PRESENTES:

Presidente José António Gomes de Jesus

Vereador Francisco José de Moura Coutinho da Costa e Sousa

Vereadora Fátima Carla Dias Antunes Borges

Vereador Fernando Simões de Sousa

Vereador João Carlos Figueiredo Antunes

Vereadora Sofia Alexandra Fraga Simões Ferreira

MEMBROS QUE FALTARAM:

Vereadora Ana Maria Marques Coimbra

---- Aos vinte e três dias do mês de novembro, nesta cidade de Tondela, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a *reunião ordinária pública* da Câmara Municipal de Tondela, sob a presidência do senhor presidente da Câmara Municipal, José António Gomes de Jesus, estando presentes os senhores vereadores: Francisco José de Moura Coutinho da Costa e Sousa, Fátima Carla Dias Antunes Borges, Fernando Simões de Sousa, João Carlos Figueiredo Antunes Coimbra e Sofia Alexandra Fraga Simões Ferreira. Faltou à reunião a senhora vereadora Ana Maria Marques.-----

---- De seguida, o executivo justificou a falta. -----

---- A reunião foi secretariada por Maria Isabel Cabral Estrela.-----

---- Sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificando haver “quorum” para funcionamento do executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o senhor presidente declarou aberta a reunião. -----

PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA

---- O senhor vereador Francisco Coutinho iniciou o período antes da ordem do dia, com a intervenção que se transcreve: -----

---- “Senhor Presidente, -----

---- Senhores Vereadores, -----

---- Foi tornado público, através da comunicação social, que o Tribunal de Viseu condenou os 9 arguidos do processo que envolveu ex-autarcas de Santa Comba Dão. ---

---- Entre os condenados, está a empresa Embeiral, que foi condenada a pagar € 157.500,00 ao Estado. O juiz que os sentenciou chegou mesmo a dizer ser “inadmissível” a Embeiral entrar “neste tipo de esquema”! -----

---- Além de terem de pagar as custas judiciais, todos os arguidos ficam proibidos de aceder a subsídios e subvenções do Estado durante 5 anos. -----

---- Embora, segundo julgamos, o processo ainda não tenha transitado em julgado, há que esclarecer o seguinte:-----

---- A Embeiral tem sido parceira do Município, nomeadamente na “Tondelviva” e, recentemente, adquiriu um terreno para construção e que será beneficiário de isenções fiscais e outras benfeitorias, cujo somatório rondarão os € 270.000,00. -----

---- Se alguns desses benefícios já foram usufruídos, outros ainda estarão por consolidar.-----

---- Embora não tenha havido qualquer informação oficial sobre o assunto, nenhum de nós, enquanto eleitos para defender intransigentemente a causa pública, pode ignorar qualquer destes factos e deixar de acautelar os interesses municipais.-----

---- Assim, devem ser imediatamente suspensas todas as iniciativas que vão ao encontro de atribuição de qualquer benefício a empresas do grupo Embeiral, até que a sentença seja definitiva e, nessa altura, se retomarão, ou não, as devidas compensações. -----

---- Da mesma forma, vimos **requerer** que nos seja fornecida, no mais curto espaço de tempo, uma relação de todas as movimentações financeiras que, até ao dia de hoje, estejam direta e indiretamente relacionadas com este negócio.”-----

---- Seguidamente, a vereadora Sofia Ferreira interveio, com a intervenção que se transcreve:-----

---- “Estado da saúde-----

---- Reiteradamente o Município tem manifestado seu desagrado em relação à forma como a saúde é tratada no nosso concelho! -----



- Reconhecemos o enorme esforço e dedicação de tantos profissionais, cujo trabalho, na perceção dos cidadãos, fica secundarizado, face a situações que não se justificam existirem, por não serem objeto de qualquer motivo imponderável. -----
- Não há qualquer preocupação das entidades de tutela em acautelar as situações que atempadamente referenciamos, como é o caso da falta de médicos de família em locais já por si desprovidos de outros recursos. -----
- Há cerca de um ano atrás o Município, não sendo responsabilidade sua, disponibilizou Assistentes Operacionais para as extensões de saúde do Caramulo e da Lajeosa do Dão, para garantir o normal funcionamento e a abertura destas estruturas. ---
- Em São João do Monte, após uma longa luta para conseguir a reabertura desta extensão, conseguiu-se, finalmente, a criação de um Balcão SNS 24 ali a funcionar desde maio e cujo balanço evidencia a necessidade deste serviço pelas utilizações que tem tido. -----
- Este balcão responde a parte das necessidades da população da União de Freguesias de S. João do Monte e Mosteirinho, mas mais uma vez só foi possível instalar-se, porque a responsabilidade financeira de uma Assistente Técnica, bem como de apetrechamento de todo este espaço é do Município.-----
- Encontramo-nos em fase de preparação de Delegação de Competências e pasme-se que a saúde não nos sabe dizer quantos assistentes operacionais transitam para os quadros do Município, por forma a preparar orçamentos e mapas de pessoal para 2022!
- Ao Município são solicitadas respostas urgentes de coisas básicas - como um vidro num gabinete médico que, por estar partido, não permite condições de trabalho! Ou o reporte de que se uma lâmpada está fundida só é trocada se a trouxerem de casa!-----
- Levar ao limite a análise daquilo que se passa com a saúde no nosso concelho (diria, no nosso país), traria à exposição uma enormidade de aspetos que incompreensivelmente acontecem e que são mote de revolta por parte dos profissionais que desmotivadamente nos reportam aspetos como os mencionados. -----
- Não será a saúde um direito de TODOS? -----
- No imediato deixou de o ser para a população da Lajeosa do Dão. Atempadamente alertamos que a médica de família desta extensão se encontrava em final e tempo de gravidez e que deveria ser acautelada a sua substituição. Chegamos ao dia de hoje, a médica está ausente há cerca de 15 dias e sem substituição prevista. -----
- Falamos de uma freguesia com cerca de 1900 habitantes que ficam sem médico de família, de uma freguesia com um nível de envelhecimento bastante elevado e de uma freguesia bastante dispersa geograficamente.-----
- Até aquando esta situação? Irão as pessoas desta freguesia ter de aguardar o regresso da médica? Entretanto, será sempre de lembrar que o Município contratualizou uma Assistente Operacional para que a extensão funcionasse... -----
- Face ao exposto, muito se tem ouvido sobre o precário estado da saúde no nosso país, mas desengane-se quem pensa que as situações graves estão centralizadas nas grandes metrópoles. -----
- Conscientes de que as estruturas locais não têm possibilidade de resolução destas questões, reportaremos esta nossa manifestação de profundo desagrado e preocupação às estruturas de Tutela: ACDES Dão Lafões, ARS Centro e Ministra da Saúde, numa tentativa de que a situação seja objetivamente analisada e solucionada, pois as assimetrias do interior são por esta via fortemente acentuadas e não há estratégia que resulte ao nível da coesão territorial, enquanto as necessidades básicas das populações não estejam assegurados.” -----
- O senhor vereador Fernando Sousa interveio:-----

---- “Recuperar os rios do Concelho de Tondela - mais uma oportunidade perdida -----
---- Tendo em conta o pedido de agendamento feito na última reunião de câmara, 09/11/2021, para iniciarmos processos de elaboração de estudos e projetos para caracterização e reabilitação dos rios do concelho, sinalizo mais uma oportunidade que passa sem que o município tenha algo preparado e em condições de elegibilidade. -----

---- Foi tornado público, precisamente no dia da última reunião de Câmara, um novo convite n.º 06/REACT-EU/2021 para Apresentação de Candidatura ‘Reabilitação da Rede Hidrográfica’ – no âmbito do Apoio à Transição Climática, republicando um aviso de 08/10/2021, com o mesmo teor.-----

---- As ações elegíveis são: -----

---- a) Estabilização de margens e beneficiação de habitat para espécies ribeirinhas em domínio hídrico, através da aplicação de soluções técnicas de engenharia natural; -----

---- b) Melhoria das condições de escoamento e desobstrução da rede hidrográfica; -----

---- c) Mitigação do efeito das cheias provocadas pelas águas pluviais, utilizando soluções de base de engenharia natural; -----

---- d) Renaturalização de ribeiras em espaço urbano, sobretudo com a estabilização do seu leito; -----

---- e) Reabilitação de infraestruturas degradadas; -----

---- f) Contenção de espécies invasoras; -----

---- g) Ações de desassoreamento. -----

---- h) Reforço dos sistemas de monitorização da qualidade da água, particularmente nos locais que constituam os principais pontos de rejeição de efluentes, dotando assim as entidades competentes de elementos para assegurar uma intervenção adequada e eficaz na monitorização e fiscalização dos recursos hídricos. -----

---- Quem conhece o seu concelho e sabe os que se tem perdido nos rios reconhece nestas ações muitas das intervenções que são necessárias nos rios Águeda, Criz, Dão, Dinha e Pavia, só para falar nos maiores. -----

---- O financiamento é a 100%.-----

---- O prazo para a apresentação de candidaturas foi agora ajustado para 29 de novembro de 2021 e a data-limite para a sua conclusão é 31/12/2023. -----

---- Perguntamos: a Câmara Municipal de Tondela tem algum projeto pronto para ser submetido? -----

---- Antevendo resposta negativa, reforçamos a urgência de encomendar estudos independentes e projetos de recuperação dos rios do concelho. Só dessa forma poderemos obter os apoios necessários às inúmeras e dispendiosas ações a implementar.”-----

---- O senhor presidente referiu que a questão da saúde era uma questão transversal às preocupações de todos os que exercem funções públicas. Disse que o que está em causa é uma questão de planeamento de recursos humanos, no caso concreto de médicos, atendendo que relativamente a assistentes operacionais, o município supriu essas necessidades. -----

---- Relativamente à questão colocada pelo senhor vereador Fernando Sousa, disse que na última reunião a questão colocada, era de desenvolver com base num plano estratégico um conjunto de estudos. Referiu que no PRR estão abertas algumas ações, mas que não têm um impacto territorial que se pretende, por estarem focadas para outro tipo de intervenções. Contudo, os serviços estarão atentos aos recursos e às ações que possam surgir. -----

---- Relativamente à questão colocada pelo senhor vereador Francisco Coutinho, disse que a Tondelviva foi constituída por várias entidades, sendo a Embeiral uma delas,

sendo que ao longo dos anos não tem tido atividade. Referiu que o município tem efetuado o pagamento de rendas, fruto do contrato de locação financeira junto da entidade bancária. Disse, ainda que qualquer condenação em primeira instância não é uma condenação definitiva, atendendo que de acordo com o publicado na comunicação social, as entidades condenadas estão a recorrer, o que quer dizer é que não há transito em julgado, donde até prova em contrário não há efeitos sobre essa questão. Contudo, disse que convém saber se no caso de existir condenação, quais são as implicações. Referiu que a hasta pública ocorreu com uma empresa do grupo e não da Embeiral construções, matéria analisada juridicamente e do qual obtiveram a informação que o que está em causa nada tem a ver com a questão em concreto na área da saúde, que considera estratégico para o concelho. -----

---- O senhor vereador Fernando Sousa solidarizou-se relativamente à questão da saúde no concelho de Tondela, particularmente no reforço do serviço de saúde nas localidades mais deprimidos e distantes, como é o caso de São João do Monte. Referiu que no seu entender o serviço da “SNS 24” não resolve os problemas das pessoas e que pelo menos uma ou duas vezes por semana deveriam ter médico de família. Disse que é importante um contacto de proximidade e que transportar as pessoas para o Caramulo não é a mesma coisa. -----

---- O senhor presidente disse que o “Balcão SNS 24” não é uma linha SNS24. Referiu que o município defendeu de forma reiterada a existência de serviço médico, tendo existido sempre a reserva, por parte dos responsáveis, que uma unidade com uma ou duas tardes de atendimento não garantia a prestação dos cuidados de saúde. Contudo, disse que os serviços de proximidade são necessários. Referiu que o balcão SNS 24 permite videoconferência, em espaço reservado, entre o utente e o médico, que é articulado com o transporte flexível, garantido o planeamento da consulta desde as povoações até ao posto médico. Disse que as populações da União de Freguesias de São João do Monte e Mosteirinho já anteriormente teriam de se deslocar por meios viários, exceto as das localidades de São João do Monte e Abóboda, para o posto médico. Atualmente, todos podem recorrer ao transporte flexível, seja para o balcão SNS 24, seja para vir ao Caramulo, a alguma consulta agendada. Referiu que foi nesse sentido que o município se disponibilizou para ajudar com obra física, com equipamento e ajudar a pagar o custo do recurso humano a desempenhar funções. -----

PERIODO DA ORDEM DO DIA

Presidência

1- Votação da ata de 9 de novembro

---- Não havendo intervenções, a ata foi colocada à votação, tendo sido aprovada por unanimidade. -----

2- Informações

---- O senhor vereador Fernando Sousa solicitou o acesso a todos os relatórios de monitorização do funcionamento das ETARs e Estações Elevatórias sob responsabilidade do município. -----

---- O senhor presidente disse que iria, junto dos serviços, dar indicações para a compilação dos relatórios, de modo a que o senhor vereador Fernando Sousa os possa consultar. -----

3- Fixação da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis

---- Foi presente uma proposta do senhor presidente para fixação de IMI a cobrar em 2022, que se transcreve:-----

---- “De acordo com o disposto na alínea a) do artigo 14.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, constituem receitas dos municípios o produto da cobrança do Imposto Municipal sobre Imóveis. -----

---- Considerando o disposto no Decreto-lei n.º 287/2003, de 12 de novembro (Código de Imposto Municipal sobre Imóveis - CIMI), no seu art. 112.º, na redação atual; -----

---- Considerando o que estabelece o n.º 14 e 15 daquela norma que:-----

---- "14 - As deliberações da assembleia municipal referidas no presente artigo devem ser comunicadas à Autoridade Tributária e Aduaneira, por transmissão eletrónica de dados, para vigorarem no ano seguinte, aplicando-se a taxa mínima referida na alínea c) do n.º 1, caso as comunicações não sejam recebidas até 31 de dezembro. (Redação da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro);”-----

---- e,-----

---- “15 - No caso de as deliberações compreenderem zonas delimitadas de freguesias ou prédios individualmente considerados, das comunicações referidas no número anterior deve constar a indicação dos artigos matriciais dos prédios abrangidos, bem como o número de identificação fiscal dos respetivos titulares.” -----

---- Considerando que estabelece o art.º 112.º-A do CIMI que os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela: -----

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	20
2	40
.	70
3 ou mais	
..	

---- Considerando a situação de dificuldade económica e elevada vulnerabilidade com que vivem as famílias e agentes económicos assolados pela pandemia SARS COVID-19.

---- Assim, proponho para o ano de 2022: -----

---- 1-Que a taxa do imposto municipal sobre imóveis a aplicar aos valores patrimoniais dos prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI, seja de 0.3 %, de acordo com o art.º 112.º, n.º 1, alínea c) do CIMI; -----

---- 2-Que a taxa do imposto municipal sobre imóveis a aplicar aos valores patrimoniais dos prédios rústicos, seja de 0,8%, de acordo com o art.º 112.º, n.º 1, alínea a) do CIMI;

---- 3-Que seja triplicada, nos termos da alínea a), do n.º 3 do art. 112, a taxa descrita no ponto 1, acima referido, para os prédios urbanos que se encontram devolutos há mais de um ano e dos prédios em ruínas, da listagem em anexo com o número 1; -----

---- 4-Que seja fixada uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a tabela prevista no n.º 1 do artigo 112.º-A do CIMI: -----

---- 5-Que, no âmbito das competências conferidas nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea ccc) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do n.º 5 do artigo 112.º do CIMI conjugado com o disposto no artigo 25.º, n.º 1, alínea d) do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter esta proposta de deliberação à Assembleia Municipal, para aprovação. -----

---- 6-Que, nos termos do n.º 14 do art. 122 do CIMI, sejam comunicadas por transmissão eletrónica de dados as taxas propostas, depois de aprovadas, à Autoridade Tributária e Aduaneira até 31 de dezembro de 2021.”-----

---- O senhor vereador Fernando Sousa interveio, relativamente à majoração dos prédios em ruínas e devolutos, que se transcreve: -----

---- “3. A propósito da proposta de triplicação da taxa para os prédios urbanos que se encontram devolutos há mais de um ano e dos prédios em ruínas. -----

---- Há em todas as freguesias, um elevado número de casas devolutas há mais de um ano, degradadas e em ruínas. -----

---- Defendemos um urgente levantamento de conjuntos urbanos, edifícios isolados, ou construções representativas da arquitetura tradicional, de outras épocas e outros estilos arquitetónicos, alguns deles devolutos ou em ruínas, visando a sua classificação. -----

---- Paralelamente é urgente construir uma base de dados dos edifícios devolutos, degradados ou em estado de ruína para a reabilitação e/ou a sua colocação no mercado.

---- Através de novas Áreas de Reabilitação Urbana, nas várias freguesias do concelho, devem ser elaborados planos de recuperação, de regeneração das parcelas de território mais degradadas e incentivar à reconstrução e remodelação de edifícios degradados ou em ruínas. Só assim asseguraremos incentivos fiscais e apoios financeiros adequados aos contextos socioeconómicos das freguesias, tal como está previsto nas ARU e nos respetivos Planos Estratégicos de Reabilitação Urbana, de Tondela e Caramulo. -----

---- Depois desses esforços concluídos, então sim, poderíamos apostar em medidas de reforço negativo como é o caso de aumentar as taxas daqueles prédios cujos proprietários enjeitaram qualquer esforço de reabilitação urbana, à luz dos planos de propostos.-----

---- Quais os critérios que foram usados para a elaboração da lista de prédios devolutos ou em ruínas que foi apresentada? Porque é que são apenas estes e não todos? -----

---- Foi feito um estudo das condições socioeconómicas dos proprietários e das verdadeiras razões porque estes prédios chegaram a esta condição? Corremos o risco de estar a penalizar famílias que empobreceram e que não têm condição económica para a necessária reabilitação. Podemos também estar a forçar demolições ou vendas ao



desbarato por ausência de planos de reabilitação urbana claros, transparentes e do conhecimento de todos. Só com estes planos é que poderemos assegurar que os interessados tenham todos o mesmo nível de informação essencial para a justiça das transações.-----

---- Quer-nos parecer que esta medida de triplicar as taxas sobre as casas devolutas há mais de um ano e em ruínas é como começar uma casa pelo telhado. -----

---- Pelas razões supracitadas votamos contra esta medida.” -----

---- O senhor presidente disse que os prédios indicados na listagem para majoração são os identificados pelas juntas ou serviços, como estando há bastantes anos em ruínas. Disse que em alguns casos os prédios estão inseridos em localidade onde está aprovado uma ARU, pelo que existem instrumentos de apoio para essas reabilitações, sem que para tal os seus proprietários procedam à requalificação dos prédios. Questionou quais seriam os custos para criar uma equipa necessária para avaliação de todos os edifícios do concelho, atendendo que o município não tem nenhuma sociedade de reconversão urbanística, tal como acontece em capitais de distrito, nem tem estruturas técnicas para tal missão. -----

---- O senhor vereador Fernando Sousa questionou quais são os critérios para a elaboração da listagem, pois deveria ter tido mais informação com a indicação de se esse levantamento foi por indicação de autarcas/ serviços, se são por situação reiterada? Se se encontra em ruínas devido à complexidade da propriedade, pois se tivesse existido essa informação a sua posição poderia ter sido diferente. Questionou, ainda, qual era o impacto económico por este agravamento. -----

---- O senhor presidente disse que para as famílias o agravamento é maior em zonas urbanas onde o coeficiente de localização é maior, como é o caso de Tondela, sendo nas restantes freguesias mais residual. Referiu que não sabe qual impacto económico desta medida para o município. Disse que no caso dos antigos sanatórios o impacto com a majoração tem resultado em valores elevados, atendendo a volumetria dos edifícios, por isso em alguns casos, foi determinante para que se verificasse algumas medidas de reabilitação. Questionou se relativamente a anos anteriores houve a inserção de muitos prédios em ruínas na listagem. -----

---- A senhora vereadora Carla Borges disse que relativamente aos anos anteriores houve poucas alterações, sendo a grande maioria identificados em anos anteriores. -----

---- O senhor vereador Fernando Sousa disse que olhando para a listagem, verificou que em algumas freguesias foram identificados muitos prédios, como é o caso em Sabugosa, onde não existe nenhuma ARU, sendo que em Tondela e no Caramulo estão poucos prédios referenciados. Deste modo, defendeu a existência de uma equipa para o levantamento dos prédios em ruínas no concelho, de modo a existir uma igualdade em todos os casos. -----

---- O senhor presidente disse que não é criando ARU para todo o concelho que vai permitir a reabilitação de todos os prédios degradados, sendo que algumas freguesias não têm dimensão que permita a existência de uma ARU, pela quantidade de prédios degradados. -----

---- A Câmara deliberou por maioria, com os votos contra dos senhores vereadores Francisco Coutinho e Fernando Sousa, pelos motivos expostos na intervenção, aprovar a proposta de fixação de IMI. Mais deliberou submeter à Assembleia Municipal para aprovação, de acordo com o previsto na Lei 73/2013 de 3 de setembro conjugada com a Lei 75/2013, de 12 de setembro.”-----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

4- Fixação da Participação Variável no IRS

---- Foi presente uma proposta do senhor presidente de fixação da participação variável no IRS, que se transcreve: -----

---- “Considerando que decorre do disposto no artigo 26.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, que os Municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável, até 5%, no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS.

---- Tendo presente que esta participação depende de prévia deliberação da Assembleia Municipal quanto à percentagem pretendida de IRS, a qual deve ser comunicada, por via eletrónica, à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT), até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos (cf. n.º 2 do artigo supra). -----

---- Propõe-se:-----

---- 1-Que, a Câmara Municipal de Tondela, fixe em 4% a taxa de participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos de 2021 a cobrar em 2022; -----

---- 2-Que a presente proposta seja submetida à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro e alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º, conjugado com a alínea c) n.º 1 do art.º 25, ambos contantes do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

---- 3-Que, após a aprovação pelo órgão deliberativo municipal, nos termos do n.º 2 do art.º 26 da citada Lei 73/2013 de 3 de setembro, seja feita comunicação via eletrónica à AT, até ao dia 31 de dezembro do presente ano.”-----

---- O senhor vereador Francisco Coutinho efetuou uma proposta que se transcreve: ----

---- “O IRS é um imposto sobre os rendimentos, receita do Estado, mas que dispensa 5% da coleta em benefício das autarquias, deixando-lhes a possibilidade e responsabilidade de repartirem pelos seus munícipes contribuintes, o retorno proporcional à sua contribuição. -----

---- De todos, será o mais solidário, porque isenta os rendimentos mais baixos e incide progressivamente sobre os rendimentos mais elevados, ao contrário de outros impostos, taxados independentemente dos rendimentos de cada contribuinte. -----

---- Desde há muito mais tempo, o Partido Socialista tem vindo a defender e a propor, que a participação variável no IRS tenha como beneficiários, além do município, os contribuintes com domicílio fiscal no nosso concelho.-----

---- Precisamos de atrair pessoas e fixar as que já residem no nosso concelho.-----

---- Para evitar o acelerado despovoamento do nosso concelho, não basta a oferta de emprego, porque os nossos vizinhos também o oferecem. -----

---- O n.º 4 do artigo 26.º da Lei 75/2013, diz que os municípios podem abdicar, no todo ou em parte, dos 5% de IRS liquidado pelos contribuintes. -----

---- Assim, e considerando que a importância a devolver tem de deixar um sinal claro de incentivo à fixação, propomos que seja devolvido 1,5% do IRS liquidado no ano de 2022 e, nos anos subsequentes se aumente, anualmente, esse montante em 0,5%, de forma a que no fim do presente mandato, se obtenha uma devolução de 3%.” -----

---- O senhor vereador Fernando Sousa questionou quanto representava 1% de IRS, ao que o senhor presidente respondeu que era cerca de 160 000€. -----

---- Colocada à votação a proposta apresenta pelo senhor presidente, tendo a mesma sido aprovada por maioria, com os votos contra dos senhores Francisco Coutinho e Fernando Sousa. -----

---- Mais foi deliberado submeter à Assembleia Municipal de acordo com o previsto na Lei 73/2013 de 3 de setembro conjugada com a Lei 75/2013, de 12 de setembro-----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro. -----

5-Fixação da Derrama

---- Foi presente uma proposta do senhor presidente para fixação de derrama, que se transcreve: -----

---- “Os Municípios podem deliberar lançar, anualmente, uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território. -----

---- Nestes termos, proponho:-----

---- 1. Que a Câmara Municipal de Tondela, ao abrigo do disposto na alínea c) do art.º 14 e no art.º 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, delibere aprovar a presente proposta de lançamento de Derrama, para o ano de 2021, no valor de 1,5% – sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC, que corresponda à proporção de rendimento gerado na área geográfica do Município de Tondela, por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam a título principal uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento com estabelecimento estável nesse território; e -----

---- 2.A Câmara Municipal delibere submeter a presente proposta à Assembleia Municipal para aprovação, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º do RJAL e da alínea d) do n.º 1 do art.º 25 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a fixação da derrama de acordo com a proposta, a cobrar no ano de 2022. Mais deliberou submeter à Assembleia Municipal, de acordo com o previsto na Lei 73/2013 de 3 de setembro conjugada com a Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro. -----



6- Programa Municipal de Apoio à Reconstrução de Habitação Não Permanente - pagamento à senhora D^a Maria Elisabete de Matos Ferreira da Cruz

---- Foi presente uma informação propondo o pagamento de 19 073,01€ à senhora D^a Maria Elisabete de Matos Ferreira da Cruz, no âmbito do apoio ao programa de reconstrução de habitações não permanentes. -----
---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o pagamento. -----
---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro. -----

7- Despacho de designação de representantes da Câmara Municipal em instituições locais ou regionais

---- Foi presente o despacho do senhor presidente, datado de 16 de novembro, no âmbito da delegação de representação em instituições locais e regionais, nos senhores vereadores, que se transcreve: -----
---- “Considerando o disposto na Lei 75/2013 de 12 de setembro no que respeita à participação da Câmara Municipal, delego a representação nas seguintes instituições locais ou regionais, nos termos que a seguir se explicitam: -----
---- 1-Que a representação da Câmara Municipal de Tondela na Assembleia Geral da Associação de Municípios da Região do Planalto Beirão, seja assegurada pelas senhoras Vereadores Carla Antunes Borges e Sofia Ferreira, como vereadora substituta e vereador designada, respetivamente; -----
---- 2- Que a representação da Câmara Municipal de Tondela no CESAB, seja assegurada pelo senhor presidente da câmara, José António de Jesus; -----
---- 3-Que as representações da Câmara Municipal de Tondela, no Turismo do Centro de Portugal, nas Comissões Regionais previstas no DL 166/08 de 2 de agosto e DL 73/09, de 31 de março e no Conselho de Orientação e Fiscalização do PROVERE, sejam asseguradas pelo Sr. Vereador João Carlos Figueiredo; -----
---- 4-Que a representação da Câmara Municipal de Tondela, na Associação de Cidades e Vilas de Cerâmicas seja assegurada pela senhora vereadora Sofia Ferreira; -----
---- 5-Que a representação da Câmara Municipal de Tondela na Federação Portuguesa dos Caminhos de Santiago seja assegurada pelo senhor vereador João Carlos Figueiredo; -----
---- 6-Que a representação da Câmara Municipal de Tondela na ADICES seja assegurada pelo senhor presidente da Câmara, José António de Jesus; -----
---- 7- Que a representação da Câmara Municipal de Tondela na Associação das Termas de Portugal seja assegurada pelo senhor vereador João Carlos Figueiredo; -----
---- 8- Que a representação da Câmara Municipal de Tondela na Associação da Estrada Nacional 2, seja assegurada pelo senhor vereador João Carlos Figueiredo; -----
---- 9-Que a representação da Câmara Municipal de Tondela na fundação Abel e João Lacerda seja assegurada pelo senhor vereador João Carlos Figueiredo;” -----
---- A Câmara tomou conhecimento. -----

8- Representantes da Câmara nos Conselhos Gerais de Agrupamentos de Escolas de Tondela

---- Foi presente uma informação propondo que, a representação da Câmara Municipal de Tondela, no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Tondela Cândido de

Figueiredo e do Agrupamento de Escolas de Tondela Tomaz Ribeiro, seja assegurada pelo senhor presidente da câmara, José António de Jesus, pela senhora vereadora, Sofia Ferreira e pela Diretora de Departamento, Raquel Seabra. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a proposta. -----

9- Retificação da deliberação "14- Aquisição de terrenos para o domínio privado - Zona Industrial Municipal de Tondela", de 25 de maio de 2021

---- Foi presente uma retificação da deliberação "14- Aquisição de terrenos para o domínio privado - Zona Industrial Municipal de Tondela", ata nº 15, de 25 de maio de 2021, para os seguintes termos: -----

---- “Compra, para o domínio privado do Município, de parcela de terreno com 1.082m² (parcela 118 do projeto de expansão da ZIM Tondela), do prédio rústico sito na freguesia de Dardavaz, inscrito na matriz predial daquela freguesia sob o artigo 5344, a favor da herança aberta por óbito de António de Matos Rodrigues, com o Número de Identificação Fiscal 743655826, pelo valor de 12.50€/m², no montante global de 13,525.00€ (treze mil quinhentos e vinte e cinco euros), ao qual acrescem os devidos impostos, bem como despesas com encargos notariais e registais.”-----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a retificação da deliberação "14- Aquisição de terrenos para o domínio privado - Zona Industrial Municipal de Tondela", ata nº 15, de 25 de maio de 2021 -----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

10- Normas de funcionamento da III Iniciativa Municipal de Dinamização do Comércio Tradicional

---- Foi presente as normas de funcionamento III Iniciativa Municipal de Dinamização do Comércio Tradicional “Todos às compras no Concelho de Tondela”, que se anexa com o número 2.-----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar. -----

11- Aditamento ao protocolo celebrado entre o Município de Tondela e a Just a Change

---- Foi presente um aditamento ao protocolo de colaboração, celebrado entre o Município de Tondela, a Associação Just a Change (JAC) e a Fundação António Brás para 2021, no montante de 3 000€, relativa ao pagamento de trabalhos extra, no âmbito das reabilitações habitacionais realizadas.-----

---- Colocado à votação, a câmara aprovou o aditamento por unanimidade. -----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

12- Aditamento ao protocolo nº 93/2021 celebrado entre o Município de Tondela e a Junta de Freguesia de Molelos

---- Foi presente um aditamento ao protocolo de colaboração, celebrado entre o Município de Tondela e a Junta de Freguesia de Molelos, no montante de 6 153, 39€, referente ao acréscimo do valor das obras necessárias à recuperação da cobertura e colocação de novos estores do edifício da Autarquia, consequência da calamidade ocorrida a 12 de junho de 2021.-----

---- A Câmara aprovou por unanimidade o aditamento ao protocolo.-----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

13- Protocolo em espécie a celebrar entre o Município de Tondela e a Associação Cultural Recreativa Social e Desportiva dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Tondela

---- Foi presente um protocolo em espécie, no valor de 42 212,51€, a celebrar entre o Município de Tondela e a Associação Cultural Recreativa Social e Desportiva dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Tondela, no âmbito do apoio às despesas com pessoal que asseguram o funcionamento da cantina, cozinha e espaço de convívio a funcionar no estaleiro e no edifício dos Paços do Concelho.-----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a celebração do protocolo.-----

14- Tarifário de RSU e saneamento

---- Foram presentes propostas de tarifário de resíduos sólidos urbanos e de saneamento, para aplicação em 2022, que se transcrevem:-----

---- “De modo a dar cumprimento a uma obrigação legal do Município de Tondela de aprovar anualmente o Tarifário de Resíduos Sólidos Urbanos, e da sua submissão à ERSAR, considerando:-----

---- 1 – Que a Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n. 75/2013 de 3 de setembro estabelece que o tarifário de resíduos sólidos urbanos, está sujeito ao parecer da entidade reguladora, devendo para esse efeito, as entidades gestoras dos sistemas municipais submeter à ERSAR, informação anual relativa ao tarifário em vigor, após a necessária aprovação por parte dos municípios nos termos da referida lei.-----

---- 2 – Que o processo de elaboração do Regulamento de Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, em sede da AMRPB – Associação dos Municípios da Região do Planalto Beirão, não está concluído a tempo útil que permita a definição do novo Tarifário de Resíduos Sólidos Urbanos para 2022;-----

---- Propõe-se que:-----

---- O Tarifário de Resíduos Sólidos Urbanos, aprovado em junho de 2012, se mantenha inalterado, mantendo-se em vigor para o ano de 2022, conforme descrito a seguir:-----

---- 1-Produtores domésticos e Autarquias:-----

---- a) Nos locais onde há distribuição domiciliária de água, segundo os respetivos escalões de consumo.-----

Consumo	Tarifa
De 0 a 5m ³	3,60 €
De 6 a 10m ³	3,70€
De 11 a 15m ³	4,20€
De 16 a 20m ³	4,60€
De 21 a 30m ³	5,70€

Mais de 30m ³	6,20€
--------------------------	-------

---- b) Nas restantes zonas onde não há rede pública.-----

Tarifa Única	3,60€
--------------	-------

---- 2-Escritórios, gabinetes, consultórios e atividades correlativas_(independentemente de existir ou não distribuição de água da rede pública).-----

Tarifa Única	5,70€
--------------	-------

---- 3 – Onde não há distribuição de água da rede pública
Produtores de Resíduos Sólidos Urbanos ou Equiparados -----

---- a) Grandes estabelecimentos de serviços, organismos tutelados pelo Estado e Associações sem fins lucrativos -----

Área	Tarifa Única
Área até 100m ²	5,70€
Com área e 101 a 200m ²	9,80€
Com área de 201 a 400m ²	16,00€
Com área de 401 a 600m ²	23,20€
Com área superior a 600m ²	42,00€

---- b) Hotelaria -----

Área	Tarifa	
	Fixa	Variável (1)
Área até 100m ²	5,70€	+ 0,31€/m ³
Com área e 101 a 200m ²	9,80€	+ 0,31€/m ³
Com área de 201 a 400m ²	16,00€	+ 0,31€/m ³
Com área de 401 a 600m ²	23,20€	+ 0,31€/m ³
Com área superior a 600m ²	42,00€	+ 0,31€/m ³

---- (1) Em função do volume das águas residuais depositadas na rede pública.

---- b) Indústria, Serviços e Comércio -----

---- 4 – Onde há distribuição de água da rede pública-----

Produtores de Resíduos Sólidos Urbanos ou Equiparados -----

---- a) Supermercados, Hotelaria, Restaurantes, Bares, Pastelarias e similares, clínicas médicas, clínicas veterinárias, Indústria (sem recolha própria), Lares, centros de dia, infantários e creches (privados) -----

Área	Tarifa	
	Fixa	Variável
Área até 100m ²	5,70€	+ 0,31€/m ³
Com área e 101 a 200m ²	9,80€	+ 0,31€/m ³
Com área de 201 a 400m ²	16,00€	+ 0,31€/m ³
Com área de 401 a 600m ²	23,20€	+ 0,31€/m ³
Com área superior a 600m ²	42,00€	+ 0,31€/m ³

---- b) Unidades Hospitalares, Centros de Saúde, Estabelecimentos de Ensino com refeitório, IPSS -----

Área	Tarifa	
	Fixa	Variável (1)
Área até 100m ²	5,70€	+ 0,17€/m ³
Com área e 101 a 200m ²	9,80€	+ 0,17€/m ³
Com área de 201 a 400m ²	16,00€	+ 0,17€/m ³
Com área de 401 a 600m ²	23,20€	+ 0,17€/m ³
Com área superior a 600m ²	42,00€	+ 0,17€/m ³

---- “De modo a dar cumprimento a uma obrigação legal do Município de Tondela de aprovar anualmente o Tarifário de Saneamento de Águas Residuais, e da sua submissão à ERSAR, e tendo em consideração que: -----

---- 1-O Sistema de Rede de Saneamento no concelho de Tondela é de titularidade municipal, sendo o Município de Tondela a entidade gestora e prestadora deste serviço, tendo este uma relação direta com os consumidores; -----

---- 2-Considerando que no uso das suas competências, cabe à ERSAR-Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, regulamentar, avaliar e auditar a fixação e aplicação de tarifas nos sistemas de titularidade municipal;-----

---- 3-Que adicionalmente, a Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n. 75/2013 de 3 de setembro estabelece que o tarifário de saneamento de águas residuais está sujeito ao parecer da entidade reguladora, devendo para esse efeito, as entidades gestoras dos sistemas municipais submeter à ERSAR, informação anual relativa ao tarifário em vigor, após a necessária aprovação por parte dos municípios nos termos da referida lei.

---- 4-Considerando que, não obstante a constituição da AINTAR – Associação de Municípios para o Sistema Intermunicipal de Águas Residuais de Carregal do Sal, Santa Comba Dão, Tábua e Tondela, o processo de transição dos municípios na Associação, não se encontra finalizado, devendo o mesmo ser continuado durante o ano de 2022;----

---- 5-Que só após a conclusão deste processo, será possível o desenvolvimento de uma nova estrutura de tarifário que vá ao encontro do preconizado pela ERSAR e refletido no estudo EVEF da AINTAR; -----

---- Assim, propõe-se:-----

---- Que o Tarifário de Saneamento de Águas Residuais, aprovado em junho de 2012, se preserve inalterado, mantendo-se em vigor para o ano de 2022, conforme descrito a seguir: -----

---- 1-Com ligação à rede pública de abastecimento de água, mas sem consumo, tarifa fixa de 5,00€; -----

---- 2-Com ligação à rede pública de abastecimento de água, com consumo de água até 10m³, tarifa fixa de 3,50€;-----

---- 3-Com ligação à rede pública de abastecimento de água, com consumo de água superior a 10m³, tarifa fixa de 0,35€; -----

---- 4-Sem ligação á rede pública de abastecimento de água pública, tarifa fixa de 5,00€;” -----

---- O senhor vereador Francisco Coutinho, questionou como é paga a tarifa de saneamento, pelos munícipes que não têm contrato de abastecimento de água.-----



---- O senhor presidente respondeu que de momento não pagam. Que os municípios que fazem parte da AINTAR têm vindo a refletir sobre o assunto, atendendo que a receita proveniente da aplicação da tarifa é cerca de metade do custo do tratamento de esgotos, sendo que muitos agregados familiares não pagam. Referiu que no passado houve contactos com a EDP não tendo sido possível operacionalizar a cobrança. Disse que a tentativa de cobrar deverá ser retomada, pois se todos os utilizadores pagassem, não haveria necessidade de prever incrementos. Referiu que de acordo com as diretivas da ERSAR deve existir o conceito de utilizador/pagador.-----

---- O vereador Fernando Sousa afirmou que a prioridade deveria ser resolver o problema de não pagamento da taxa de RSU dos prédios sem rede domiciliária de água. Em sua opinião esses ganhos deveriam ser totalmente utilizados para reduzir a tarifa nos prédios com água ao domicílio e dessa forma contribuir para, indiretamente, baixar o preço da água. -----

---- O senhor presidente disse que em agosto, a tarifa fixa da água baixou 1€, passando de 7 para 6€, fruto de negociações e esforços para otimizar a concessão da água, não querendo dizer que a água está barata.-----

---- Colocada à votação, as tarifas de RSU e saneamento foram aprovadas por maioria, com as abstenções dos senhores vereadores Francisco Coutinho e Fernando Sousa. Mais foi deliberado submeter à assembleia municipal -----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

15- Delegação de competência no chefe de gabinete

---- Foi presente o despacho de delegação de competências no chefe de gabinete de apoio à presidência da Câmara Municipal de Tondela.-----

---- A Câmara tomou conhecimento. -----

- Departamento de Planeamento Urbanismo e Edifícios

16- Despachos efetuados no uso das competências delegadas e subdelegadas das obras particulares

--- A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos que recaíram sobre os processos de obras particulares, constantes da listagem que foi apresentada nos termos do art.º 34 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ficando arquivada nos respetivos serviços. -----

17- Redução de taxas de urbanismo ao senhor Pedro Rafael Oliveira Santos

---- Foi presente um requerimento do senhor Pedro Rafael Oliveira Duarte que solicitar a redução das taxas de urbanismo em 50%, referente ao processo n.º 141/2021, no âmbito do previsto no número 2 do artigo 19º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de _Taxas e Outras Receitas Municipais. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a redução das taxas de urbanismo.---



- Departamento de Administração Geral, Económico Financeira, contratação Pública, Comunicação e Recursos Humanos

- Contratação Pública

18- Prorrogação do prazo da empreitada "Rede de Águas e Esgotos ao Caramulo-lote 2- Lote B"

---- Foi presente uma prorrogação de prazo da empreitada "Rede de Águas e Esgotos ao Caramulo- lote 2- Lote B", pelo prazo de 90 dias. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a prorrogação do prazo. -----

19- Ratificação de despacho de erros e omissões e esclarecimentos da empreitada "Reabilitação do Centro de Saúde de Tondela"

---- Foram presentes os despachos do senhor presidente, datados de 16 de novembro de 2021, que responde; à lista de erros e omissões apresentadas e ao pedido de esclarecimentos., da empreitada "Reabilitação do Centro de Saúde de Tondela" -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade ratificar os despachos. -----

20- Revisão de preços da empreitada "Remodelação da rede de abastecimento de água a Valverde e execução da rede de esgotos à Naia -Valverde"

---- Foi presente uma revisão de preços referente à empreitada "Remodelação da rede de abastecimento de água a Valverde e execução da rede de esgotos à Naia -Valverde", adjudicado à empresa Amadeu Gonçalves Cura & Filhos Lda., calculada nos termos do D.L. 6/2004 de 06 de janeiro. De que resultou num acréscimo no valor de 440,25€, com IVA incluído à taxa legal em vigor. -----

---- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o referido cálculo. -----

- Recursos Humanos

21- Alteração à estrutura e regulamento orgânico da Câmara Municipal de Tondela

---- Foi presente uma proposta, da senhora vereadora dos recursos humanos, de alteração à estrutura orgânica e ao respetivo regulamento, por existir desconformidade com a Lei 65/2007, de 12 de novembro, que se transcreve: -----

---- "Constatou-se que a estrutura orgânica e o Regulamento Orgânico do Município de Tondela, publicado no Diário da República 2ª série Nº 149 de 3 de agosto de 2021 (Despacho nº 7644/2021 – que alterou e republicou a estrutura e regulamento orgânico publicado em Diário da República 2ª série Nº 47 de 06 de maio de 2020, revela desconformidade entre a opção orgânica aprovada e a Lei 65/2007 de 12 de novembro.

---- Efetivamente, o Serviço de Proteção Civil funciona na dependência direta do Presidente da Câmara Municipal não tendo que integrar outros serviços ou estruturas. Desta forma justifica-se a alteração da estrutura e do Regulamento (artigo 4º e 8º) de forma a que o Serviço de Proteção Civil deixe de estar associado à Equipa Multidisciplinar. -----



---- Face ao exposto, propõe-se à Câmara Municipal que se delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal a Alteração ao Regulamento Orgânico.-----

---- Alteração ao Regulamento Orgânico -----

---- O art.º 4º do Regulamento Orgânico passa a ter a seguinte redação:-----

---- 1 – Os serviços da autarquia organizam-se internamente de acordo com um modelo de estrutura mista: composta por 5 unidades nucleares, 7 unidades flexíveis, 19 subunidades orgânicas; Serviço Municipal de Proteção Civil, 1 Equipa Multidisciplinar e 1 Gabinete de Planeamento Estratégico, conforme o Anexo I deste Regulamento.-----

---- 2 – Mantem a redação atual; -----

---- 3 – Mantem a redação atual; -----

---- 4 – Mantem a redação atual; -----

---- 5 - O provimento dos cargos de direção intermédia efetua-se nos termos da Lei 2/2004 de 15 de janeiro e Lei 49/2012 de 29 de agosto, ambas na sua redação atual.-----

---- 6 – As 19 subunidade orgânicas são chefiadas por 3 dirigentes de cargo intermédio de 3º grau e 16 coordenadores técnicos. -----

---- 7 – O Serviço Municipal de Proteção Civil é dirigido por um coordenador de proteção civil, nos termos da Lei 65/2007, de 12 de novembro na sua redação atual.-----

---- 8 – A constituição e a designação dos membros e respetiva chefia da Equipa Multidisciplinar, obrigatoriamente de entre efetivos dos serviços, será efetuada nos termos do DL 305/2009, de 23 de outubro. -----

---- 9 – O Gabinete de Planeamento Estratégico funciona na dependência hierárquica e disciplinar direta do Presidente da Câmara. -----

---- A epígrafe do art.º 8º do Regulamento Orgânico passa a ter a seguinte redação: “Atribuições e competências do Serviço Municipal de Proteção Civil”. -----

---- O art.º 9º do Regulamento Orgânico passa a ter a seguinte redação:-----

---- O organograma anexo ao presente regulamento não prejudica a competência da Câmara Municipal para criar, alterar ou extinguir, dentro dos limites máximos fixados pela Assembleia Municipal, unidades orgânicas flexíveis. -----

---- O art.º 10º do Regulamento Orgânico passa a ter a seguinte redação: -----

---- Altera o Regulamento Orgânico do Município de Tondela que se encontra publicado no Diário da República 2ª série N.º 149 de 3 de agosto de 2021 (Despacho n.º 7644/2021 – que alterou e republicou a estrutura e regulamento orgânico publicado em Diário da República 2ª série N.º 47 de 06 de maio de 2020). -----

---- O art.º 11º do Regulamento Orgânico passa a ter a seguinte redação: -----

---- A alteração à estrutura e regulamento orgânico entram em vigor no dia seguinte à publicação em Diário da República.-----

---- Republicação do Regulamento Orgânico -----

---- Regulamento Orgânico-----

---- CAPÍTULO I-----

---- Organização dos Serviços Municipais-----

---- Secção I -----

---- Disposições Gerais -----

---- Artigo 1.º-----

---- Modelo -----

---- A organização interna dos serviços municipais adota o modelo de estrutura mista.--

---- Artigo 2.º-----

---- Princípios -----

---- A organização, a estrutura e o funcionamento dos serviços municipais orientam-se, nos termos do Decreto-Lei 305/2009, de 23 de outubro, pelos princípios da: -----

---- 1 - Unidade e eficácia da ação; -----



- 2 - Aproximação dos serviços aos cidadãos;-----
---- 3 - Desburocratização; -----
---- 4 - Racionalização de meios;-----
---- 5 - Eficiência na afetação dos recursos públicos; -----
---- 6 - Melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado;-----
---- 7 - Garantia da participação dos cidadãos;-----
---- 8 - Demais princípios constitucionais aplicáveis à atividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo.-----
---- Artigo 3.º-----
---- Direção, superintendência e coordenação-----
---- A direção, superintendência e coordenação dos serviços municipais compete ao Presidente da Câmara, nos termos e formas previstos na lei.-----
---- Secção II-----
---- Estruturação dos Serviços-----
---- Artigo 4.º-----
---- Estruturas Formais-----
---- 1 – Os serviços da autarquia organizam-se internamente de acordo com um modelo de estrutura mista: composta por 5 unidades nucleares, 7 unidades flexíveis, 19 subunidades orgânicas; Serviço Municipal de Proteção Civil, 1 Equipa Multidisciplinar e 1 Gabinete de Planeamento Estratégico, conforme o Anexo I deste Regulamento.-----
---- 2 – As unidades nucleares são constituídas por 5 Departamentos Municipais e as unidades flexíveis são constituídas por 7 Divisões Municipais, conforme se identifica: -

---- a) Departamento de Planeamento, Urbanismo e Edifícios-----
---- - Divisão de Equipamentos Públicos, Reabilitação Urbana e Urbanismo-----
---- - Divisão Jurídica, Contencioso, Execuções Fiscais e Fiscalização-----
---- b) Departamento de Acessibilidades, Mobilidade, Equipamentos e Materiais-----
---- c) Departamento de Administração Geral, Económica Financeira, Contratação Pública, Comunicação e Recursos Humanos-----
---- - Divisão de Economia e Finanças-----
---- - Divisão de Administração Geral, Informática, Modernização Administrativa, Contratação Pública, Comunicação e Recursos Humanos-----
---- d) Departamento de Ambiente e Alterações Climáticas-----
---- e) Departamento de Educação, Desenvolvimento Social, Desportivo e Cultural-----
---- - Divisão Intervenção Social e Educação-----
---- - Divisão Desporto e Juventude-----
---- - Divisão de Cultura, Turismo e Eventos-----
---- 3 – As unidades nucleares são dirigidas por diretores de departamento e foram criadas por deliberação de Assembleia Municipal. Os Departamentos Municipais são unidades orgânicas de carácter permanente com competências de âmbito operativo e instrumental, integradas numa mesma área funcional, constituindo-se fundamentalmente, como unidades de planeamento e de direção de recursos e atividades.-----
---- 4 – As unidades orgânicas flexíveis são dirigidas por chefes de divisão, as quais são criadas por deliberação de Câmara Municipal que define as respetivas atribuições e competências constantes no presente regulamento.-----
---- 5 - O provimento dos cargos de direção intermédia efetua-se nos termos da Lei 2/2004 de 15 de janeiro e Lei 49/2012 de 29 de agosto, ambas na sua redação atual.-----
---- 6 – As 19 subunidade orgânicas são chefiadas por 3 dirigentes de cargo intermédio de 3º grau e 16 coordenadores técnicos.-----



- 7 – O Serviço Municipal de Proteção Civil é dirigido por um coordenador de proteção civil, nos termos da Lei 65/2007, de 12 de novembro na sua redação atual. ----
- 8 – A constituição e a designação dos membros e respetiva chefia da Equipa Multidisciplinar, obrigatoriamente de entre efetivos dos serviços, será efetuada nos termos do DL 305/2009, de 23 de outubro. -----
- 9 – O Gabinete de Planeamento Estratégico funciona na dependência hierárquica e disciplinar direta do Presidente da Câmara. -----
- Artigo 5.º -----
- Serviços enquadrados por legislação específica -----
- 1 - São serviços enquadrados por legislação específica o Gabinete de Apoio Pessoal à Presidência e Vereação de acordo com o Estatuto dos Eleitos Locais. -----
- Secção III -----
- Atribuições e competências das Unidades Orgânicas -----
- Artigo 6.º -----
- Atribuições e competências das unidades orgânicas nucleares -----
- Constituem atribuições e competências das unidades orgânicas nucleares: -----
- Departamento de Planeamento, Urbanismo e Edifícios -----
- O Departamento de Planeamento, Urbanismo e Edifícios é uma unidade orgânica diretamente dependente do Executivo Municipal (Presidente ou Vereador com competências delegadas), ao qual compete desenvolver todas as atividades que resultem da lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência da deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente: -----
- - Coordenar e orientar a atuação das unidades orgânicas representativas das grandes áreas de atuação do município com os respetivos chefes de divisão, a saber: Planeamento e Urbanismo bem como Equipamentos Públicos e Reabilitação Urbanística. -----
- - Assegurar os procedimentos relacionados com os licenciamentos na área das atividades económicas e obras particulares; -----
- - Assegurar a gestão da área da reabilitação urbana; -----
- - Assegurar, de forma integrada a existência de mecanismos administrativos adequados à promoção da ligação entre os diversos serviços municipais e destes com os municípios; -----
- - Assegurar o funcionamento eficaz dos serviços de fiscalização; -----
- - Gerir de forma integrada e coordenada os recursos humanos das suas unidades orgânicas flexíveis e subunidades. -----
- Departamento de Acessibilidades, Mobilidade, Equipamentos e Materiais -----
- O Departamento de Acessibilidades, Mobilidade, Equipamentos e Materiais é uma unidade orgânica diretamente dependente do Executivo Municipal (Presidente ou Vereador com competências delegadas), ao qual compete desenvolver todas as atividades que resultem da lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência da deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente: -----
- - Gerir a manutenção e conservação de edifícios, vias, máquinas, viaturas, espaços verdes, parques, do domínio municipal; -----
- - Apreciar, acompanhar e verificar a conformidade das empreitadas de obras publicas; -----
- - Assegurar a tramitação dos processos para a elaboração de projetos, para as empreitadas e obras publicas; -----



---- - Gerir de forma integrada e coordenada os recursos humanos das suas unidades orgânicas flexíveis e subunidades;-----

---- Departamento de Administração Geral, Económica Financeira, Contratação Pública, Comunicação e Recursos Humanos. -----

---- O Departamento de Administração Geral, Económica Financeira, Contratação Pública, Comunicação e Recursos Humanos, é uma unidade orgânica diretamente dependente do Executivo Municipal (Presidente ou Vereador com competências delegadas), ao qual compete desenvolver todas as atividades que resultem da lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência da deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente: -----

---- - Assegurar a implementação, o cumprimento e monitorização dos processos de estratégia e melhoria contínua, em todos os serviços municipais; -----

---- - Assegurar a boa gestão dos procedimentos de contratação pública; -----

---- - Supervisionar as áreas administrativas e financeiras, em todas as suas vertentes, gerir e otimizar os recursos humanos, financeiros e patrimoniais que lhe estão associados; -----

---- - Gerir o Arquivo Municipal; -----

---- - Gerir as questões ligadas aos recursos humanos do Município no seu todo e de acordo com as áreas estruturais deste setor;-----

---- - Gerir de forma integrada e coordenada os recursos humanos das suas unidades orgânicas flexíveis e subunidades;-----

---- Departamento de Ambiente e Alterações Climáticas-----

---- O Departamento de Ambiente e Alterações Climáticas, é uma unidade orgânica diretamente dependente do Executivo Municipal (Presidente ou Vereador com competências delegadas), ao qual compete desenvolver todas as atividades que resultem da lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência da deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente: -----

---- - Acompanhar os programas e medidas de política e saúde ambiental e de saúde pública, dos espaços públicos municipais; -----

---- - Acompanhar e perspetivar medidas municipais que minimizem os impactos das alterações climáticas; -----

---- - Gerir de forma integrada e coordenada os recursos humanos das suas unidades orgânicas flexíveis e subunidades;-----

---- Departamento de Educação, Desenvolvimento Social, Desportivo e Cultural -----

---- O Departamento de Equipamentos Públicos e Reabilitação Urbanística é uma unidade orgânica diretamente dependente do Executivo Municipal (Presidente ou Vereador com competências delegadas), ao qual compete desenvolver todas as atividades que resultem da lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência da deliberação dos órgãos municipais, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente: -----

---- - Supervisionar e dar cumprimento às atribuições e competências consignadas ao Município nas áreas da Educação, Ação Social, Saúde, Juventude, Desporto, Cultura e Turismo, bem como promover a saúde e bem-estar dos munícipes, e assegurar a conformidade das atividades realizadas com as diretivas municipais e legais aplicáveis -

---- - Apoiar o Executivo na definição da política educativa, de desenvolvimento social, desportivo e cultural do município; -----

---- - Supervisionar e planear a gestão das atividades escolares do Município, na gestão dos recursos educativos e na implementação das políticas municipais nesse âmbito; ----



- - Conceber estratégias e planos de ação para a implementação de projetos de desenvolvimento social; -----
- - Supervisionar a gestão das atividades culturais, do Município assim como planejar as políticas municipais nesse âmbito; -----
- - Promover e incentivar a criação e a difusão da cultura nas suas diversas manifestações, em convergência com a promoção turística do concelho, valorizando as potencialidades endógenas locais; -----
- - Dinamizar e supervisionar a programação da atividade cultural do Município, através de iniciativas municipais ou de apoio a ações dos agentes locais;-----
- - Gerir de forma integrada e coordenada os recursos humanos das suas unidades orgânicas flexíveis e subunidades.-----
- Artigo 7.º-----
- Atribuições e competências das unidades orgânicas flexíveis -----
- 1 - Constituem atribuições e competências genéricas das unidades orgânicas flexíveis e especiais dos respetivos dirigentes nos domínios de atuação que lhes venham a ser cometidos, sem prejuízo das competências previstas na da Lei 2/2004 de 15 de janeiro e Lei 49/2012 de 29 de agosto, ambas na sua redação atual:-----
- a) Submeter a despacho do Presidente da Câmara, devidamente instruídos e informados, os assuntos que dependam da sua resolução;-----
- b) Receber e fazer distribuir pelos serviços da unidade orgânica a correspondência a eles referente;-----
- c) Propor ao Presidente da Câmara Municipal tudo o que seja do interesse dos órgãos referidos;-----
- d) Colaborar na elaboração dos relatórios e contas;-----
- e) Estudar os problemas de que sejam encarregados pelo Presidente da Câmara Municipal e propor as soluções adequadas;-----
- f) Promover a execução das decisões do Presidente e das deliberações dos órgãos municipais nas matérias que interessam à respetiva unidade orgânica que dirige.-----
- 2 – Compete ainda aos titulares de cargos de direção nos termos da Lei 2/2004 de 15 de janeiro e Lei 49/2012 de 29 de agosto, ambas na sua redação atual:-----
- a) Definir os objetivos de atuação da unidade orgânica que dirigem, tendo em conta os objetivos gerais estabelecidos;-----
- b) Orientar, controlar e avaliar o desempenho e a eficiência dos serviços dependentes, com vista à execução dos planos de atividades e à prossecução dos resultados obtidos e a alcançar;-----
- c) Garantir a coordenação das atividades e a qualidade técnica da prestação dos serviços na sua dependência;-----
- d) Gerir com rigor e eficiência os recursos humanos, patrimoniais e tecnológicos afetos à sua unidade orgânica, otimizando os meios e adotando medidas que permitam simplificar e acelerar procedimentos e promover a aproximação à sociedade e a outros serviços públicos;-----
- e) Assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido na sua unidade orgânica e garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço, tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários;-----
- f) Efetuar o acompanhamento profissional no local de trabalho, apoiando e motivando os funcionários e proporcionando-lhes os adequados conhecimentos e aptidões profissionais necessários ao exercício do respetivo posto de trabalho, bem como os procedimentos mais adequados ao incremento da qualidade do serviço a prestar;-----

---- g) Divulgar junto dos funcionários os documentos internos e as normas de procedimento a adotar pelo serviço, bem como debater e esclarecer as ações a desenvolver para o cumprimento dos objetivos do serviço, de forma a garantir o empenho e a assunção de responsabilidades por parte dos funcionários;-----

---- h) Proceder de forma objetiva à avaliação do mérito dos funcionários, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objetivos e no espírito de equipa; -----

---- i) Identificar as necessidades de formação específica dos funcionários da sua unidade orgânica e propor a frequência das ações de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades, sem prejuízo do direito à autoformação; -----

---- j) Proceder ao controlo efetivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos funcionários da sua unidade orgânica;-----

---- k) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na respetiva unidade orgânica, exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados.-----

---- Artigo 8.º-----

---- Atribuições e competências do Serviço Municipal de Proteção Civil -----

---- Constituem atribuições e competências do Serviço Municipal de Proteção Civil, nos termos Lei n.º 65/2007 de 12 de novembro na sua redação atual: -----

---- - Acionar a elaboração do plano municipal de emergência, remete-lo para aprovação pela Comissão Nacional de Proteção Civil e acompanhar a sua execução; -----

---- - Acompanhar as políticas diretamente ligadas ao sistema de proteção civil que sejam desenvolvidas por agentes públicos;-----

---- - Determinar o acionamento dos planos quando tal se justifique; -----

---- - Garantir que as entidades e instituições que integram a Comissão Municipal de Proteção Civil acionam, ao nível municipal, no âmbito da sua estrutura orgânica e das suas atribuições, os meios necessários ao desenvolvimento das ações de proteção civil;

---- - Difundir comunicados e avisos às populações e às entidades e instituições, incluindo os órgãos de comunicação social. -----

--- CAPÍTULO II-----

---- Disposições finais e transitórias -----

---- Artigo 9.º-----

---- Organograma-----

---- O organograma anexo ao presente regulamento não prejudica a competência da Câmara Municipal para criar, alterar ou extinguir, dentro dos limites máximos fixados pela Assembleia Municipal, unidades orgânicas flexíveis. -----

---- Artigo 10.º -----

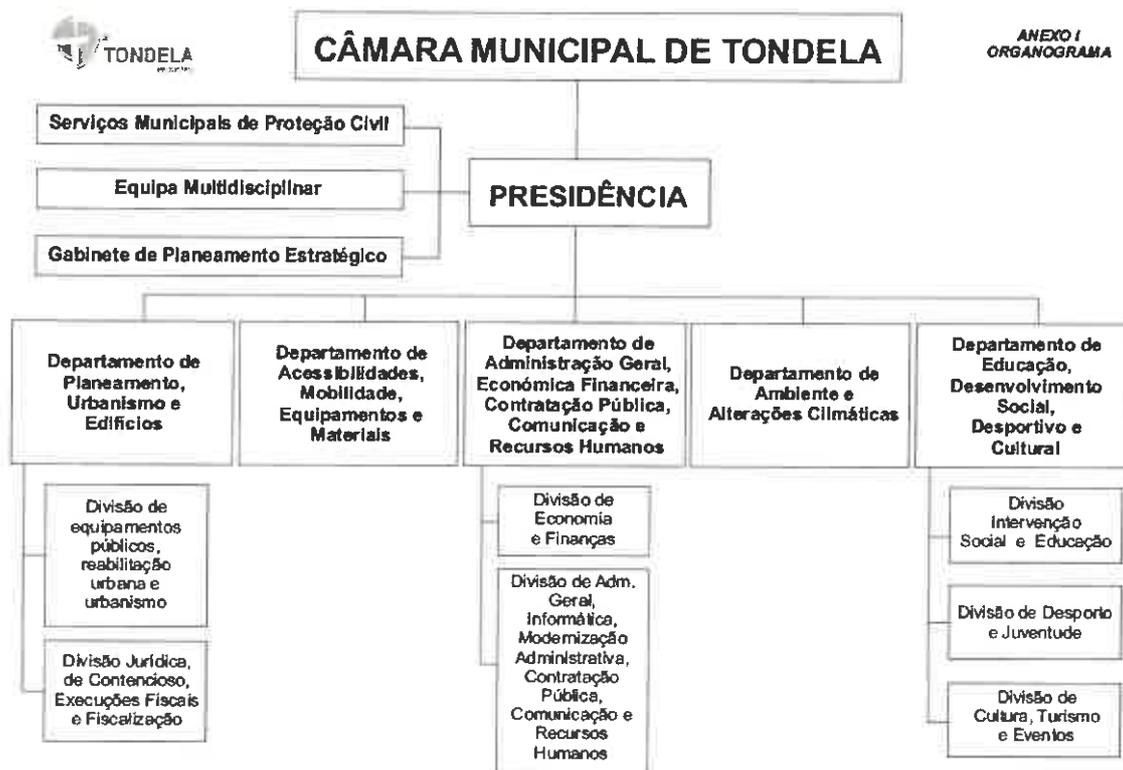
---- Alteração-----

---- Altera o Regulamento Orgânico do Município de Tondela que se encontra publicado no Diário da República 2ª série N.º 149 de 3 de agosto de 2021 (Despacho n.º 7644/2021 – que alterou e republicou a estrutura e regulamento orgânico publicado em Diário da República 2ª série N.º 47 de 06 de maio de 2020). -----

---- Artigo 11.º -----

---- Entrada em vigor-----

---- Esta alteração à estrutura e regulamento orgânico entram em vigor no dia seguinte à publicação em Diário da República.” -----

ANEXO I
ORGANOGRAMA

---- Colocado à votação, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar a alteração ao mapa de pessoal de 2021. Mais foi deliberado submeter os documentos em questão à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto no artigo 25 número 1 alínea a), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro. -----

22- Correção material da deliberação "17- Abertura de procedimento concursal de reserva de recrutamento para assistentes técnicos" de 26 de outubro de 2021

---- Foi presente uma informação propondo uma correção material da deliberação "17 - Abertura de procedimento concursal de reserva de recrutamento para assistentes técnicos" de 26 de outubro de 2021: onde se lê "2- Considerando a delegação de competências (Educação, Saúde e Ação Social), a assumir em março de 2021", deverá ler-se: "2- Considerando a delegação de competências (Educação, Saúde e Ação Social), a assumir em março de 2022". -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a correção material da deliberação. --

- Divisão de Economia e Finanças

23- 4ª Alteração Orçamental Modificativa ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2021

---- Foi presente a quarta alteração Orçamental Modificativa ao Orçamento e Grandes Opções do Plano dois mil e vinte e um, que importa em 310 000€. -----



---- O senhor vereador Francisco Coutinho questionou se o empréstimo deliberado em 2021 já está visado pelo Tribunal de Contas. -----

---- O senhor presidente disse que não. Referiu que o empréstimo que inclui as empreitadas de: Reabilitação ao Caramulo, que está em fase avançada; o PAMUS de Campo de Besteiros, sendo que o projeto necessita de alguns ajustamentos; e, a requalificação das Termas de Sangemil, que teve um contratempo por a APA entender que uma pequena parcela está na sua jurisdição, o que obrigou a rever a carta da REN. Disse que após o visto do Tribunal de Contas, há um prazo para a execução da despesa, deste modo, foi atrasado o envio ao Tribunal de Contas até que todos os problemas estejam resolvidos. -----

---- Colocada à votação, a 3ª alteração orçamental modificativa ao orçamento e GOP, que foi aprovada por maioria, com as abstenções dos senhores vereadores Francisco Coutinho e Fernando Sousa. -----

---- Mais, foi deliberado submeter à Assembleia Municipal, para ratificação de acordo com o disposto no artigo 25, n.º 1 alínea a) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a Lei 4-B /2020 de 6 de abril. -----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro. -----

- Departamento Educação, Desenvolvimento Social, Desportivo e Cultural

- Divisão Intervenção Social e Educação

24- Protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e o Agrupamento de Escolas de Tondela Cândido de Figueiredo

---- Foi presente um protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e o Agrupamento de Escola de Tondela Cândido de Figueiredo, no montante de 105.85€, para apoio às refeições escolares. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a celebração do protocolo. -----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro. -----

25- Apoio à natalidade

---- Foi presente uma informação social que propõe o pagamento de verba relativa a nascimento de filhos, ao abrigo do apoio à Natalidade e à Adoção, exposto no artigo 136º do Regulamento de Habitação e Ação Social, até ao valor de: -----

---- Adenda de 50€ à senhora D. Vânia Marisa Ferreira da Silva Monteiro; -----

---- 500€ ao senhor Júlio Filipe Sousa Fernandes; -----

---- 550€ à senhora Dª Carla Margarida Dinis Simões; -----

---- 500€ à senhora Dª Diana Raquel Almeida Santinha; -----

---- 500€ à senhora D. Catarina Alexandra Ferreira; -----

---- 500€ à senhora D. Cláudia Gabriela dos Santos Coimbra; -----

- 500€ à senhora D. Tânia Catarina Coimbra Pais; -----
- 500€ à senhora D^a Palmira Maria Rodrigues Teixeira; -----
- 500€ à senhora D^a Joana Patrícia Carvalho Amaral; -----
- A Câmara aprovou por unanimidade o apoio de natalidade. -----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro. -----

26- Início de procedimento de elaboração de Regulamento do Concurso de Reciclagem e Enfeites de Natal

---- Foi presente uma proposta de Início de procedimento de elaboração de Regulamento do Concurso de Reciclagem e Enfeites de Natal, nos seguintes termos: ----

---- “a) nos termos e para os efeitos previstos no artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo dar início ao procedimento administrativo de elaboração do Regulamento de um concurso de Reciclagem e Enfeites de Natal, a publicar no sítio institucional do Município. -----

---- b) estabelecer o prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do início do procedimento, para constituição como interessados; -----

---- c) conceder o prazo de 10 dias úteis, a contar dessa publicitação, para apresentação, pelos interessados que se venham a constituir, de contributos; -----

---- d) para acompanhamento da elaboração desta proposta de Regulamento seja destinada uma comissão interna constituída pelo Diretor de Departamento da Educação e um Técnico Superior na área da Educação”; -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade dar início ao procedimento de elaboração do regulamento, de acordo com a informação. -----

27- Contrato de arrendamento a celebrar entre o Município de Tondela e a senhora D^a Sandra Isabel de Matos Antunes

---- Foi presente uma proposta de contrato de arrendamento, em regime de arrendamento apoiado para habitação municipal (Lei nº 84/2014, de 19 de dezembro), na sua atual redação, com Sandra Isabel de Matos Antunes, que se transcreve; -----

---- “Considerando a habitação, como sendo um direito consagrado constitucionalmente, é, cada vez mais, reconhecido como área estratégica e fundamental ao desenvolvimento humano e da vida em comunidade e à promoção e coesão dos territórios. -----

---- Considerando que a Nova Geração de Políticas de Habitação reconhece o papel imprescindível que os municípios têm na sua implementação e reforça a sua intervenção neste âmbito. -----

---- Considerando que as políticas sociais de habitação são compostas por medidas de apoio que visam a valorização da qualidade de vida da população com vulnerabilidades específicas, nomeadamente ao nível sócio – económico, em risco de exclusão social, em situação emergencial, entre outras, e que, em determinadas situações estes determinantes sociais poderão assumir carácter cumulativo, pretende – se, que, através da aplicação do regime de arrendamento apoiado para habitação, Lei nº. 81/2014, de 19 de dezembro, que revoga a Lei nº. 21/2009, de 20 de maio e os Dec. Leis nº. (s) 608/73, de 14 de novembro, e 166/93, de 7 de maio, e de acordo com o seu âmbito de aplicação, artigo 2º., nº. 1, a habitações detidas, a qualquer título, por entidades das administrações direta

e indireta do Estado, neste caso em particular das autarquias locais, que por elas sejam arrendadas com rendas calculadas em função dos rendimentos dos agregados familiares a que se destinam. -----

---- Considerando o cumprimento aos princípios de privacidade, confidencialidade e uso responsável da informação, de acordo com a informação no processo sócio familiar, onde estão evidenciadas as problemáticas mais expressivas deste agregado familiar, de constituição monoparental, com dois menores a cargo, verificam - se as circunstâncias de precariedade económica e social da proponente, agravadas pela fragilidade da situação profissional e pelos encargos com a habitação, que constituem uma grande pressão, face ao orçamento familiar que dispõe e, também, por não dispor uma solução habitacional alternativa. O agregado familiar tem histórico de acompanhamento social, no âmbito da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Risco de Tondela, que, por sua vez, referenciou a situação aos Serviços de Ação Social do Município de Tondela, para apoio de âmbito habitacional. -----

---- Deste modo e considerando a importância de promover o ajustamento e melhoria global nas várias áreas de vida do agregado familiar em questão, propõe - se aplicar o estipulado no Regulamento de Habitação e Ação Social, artigo 10.º, alínea b), em harmonia com o artigo 14.º, Regime Excepcional, Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação que prevê a atribuição de habitações em regime de arrendamento apoiado aos agregados familiares que se encontrem em situação de necessidade habitacional urgente, decorrente de situações de vulnerabilidade e emergência social, considerando, ainda, o critério preferencial para famílias que integrem menores, não sendo aplicáveis as disposições do presente regime que sejam incompatíveis com a natureza da situação, incluindo as disposições da subseção anterior e, cumulativamente, com a disponibilidade de habitação adequada à tipologia da família proponente. -----

---- Face ao exposto, propõe - se que se delibere em reunião de Câmara Municipal, sobre a celebração do contrato de arrendamento para fins habitacionais sob o regime de arrendamento apoiado, entre o senhorio, Município de Tondela e a arrendatária Sandra Isabel de Matos Antunes e respetivo agregado familiar constituído pelos seus descendentes infra identificados, relativo a uma habitação, propriedade da Câmara Municipal de Tondela, sita na Rua das Colmeieiras, União das freguesias de Tondela e Nandufe, lote 14 fração I, 2.º, tipologia 2.º.direito, com o artigo matricial 2175 NIP, descrito na C.R.P de Tondela, sob o registo n.º 00827. De acordo com o artigo 19.º, n.º 1, Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação, o contrato de arrendamento sob o regime de arrendamento apoiado será celebrado pelo prazo de 10 anos, findo o qual o contrato se renova, automaticamente, por períodos de dois anos.

---- O valor da renda em regime de arrendamento apoiado é determinado de acordo com o estipulado no Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, cujo valor inicial é de 85,87€ (oitenta e cinco euros e oitenta e sete cêntimos), acrescido do valor da quota condóminal de 7,91€ (sete euros e noventa e um cêntimos), o que totaliza a mensalidade de 93,78€ (noventa e três euros e setenta e oito cêntimos). A renda vence -se no primeiro dia útil do mês a que respeita, podendo ser paga até ao dia oito do mesmo mês, através de depósito ou transferência bancária para a conta do Município, de acordo com os dados bancários disponibilizados à arrendatária ou em numerário na Tesouraria da Câmara Municipal de Tondela. -----

---- A renda mensal a pagar pela arrendatária será objeto da atualização anual de acordo com os coeficientes de atualização vigentes, nos termos do disposto no artigo 1077.º, n.º 2, do Código Civil. O processo de revisão de renda segue os trâmites previstos no artigo 23.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro e no artigo 37.º do Regulamento de Habitação e Ação Social do Município de Tondela. A reavaliação pelo Município das

circunstâncias que determinam o valor da renda realiza -se, no mínimo, a cada três anos. De acordo com o artigo 18º, nº. 2 da Lei 81/2014 de 19 de dezembro, na sua atual redação, para efeitos meramente informativos, deverá igualmente constar, quer no contrato de arrendamento, quer nos recibos de renda, o valor que corresponderia ao valor real da renda sem o apoio, que seria de 393,51€ (trezentos e noventa e três euros e cinquenta e um cêntimo). Os pagamentos respeitantes às contratualizações e consumos de água, luz, gás e quota condominal, ficarão a cargo do segundo outorgante inquilino. O referido contrato será efetuado entre os seguintes contraentes: -----

---- Primeiro Outorgante Senhorio: Câmara Municipal de Tondela, representado pelo Presidente, Dr. José António Jesus. -----

---- Segundo Outorgante Inquilino: -----

---- Nome: Sandra Isabel de Matos Antunes; -----

---- Agregado Familiar: -----

---- Nome: Cristiano Antunes Almeida -----

---- Nome: Jéssica Antunes Almeida -----

-----A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a proposta de contrato de arrendamento.-----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

- Divisão Desporto e Juventude

28- Protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e Associações - Saúde em Dia 2021

---- Foram presentes os protocolos a celebrar entre o Município de Tondela e Instituições do concelho, no âmbito do combate ao sedentarismo “Saúde em Dia”, pelos valores abaixo descritos: -----

---- Clube Desportivo Recreativo da Serra do Caramulo – 264€ + 25€ em espécie.-----

---- Centro Social Paroquial de Molelos – 264€ + 25€ em espécie.-----

---- Associação Juvenil de Desenvolvimento e Animação – AJUDA – 264€+ 25€ em espécie. -----

---- O senhor vereador Fernando Sousa questionou a que correspondia os apoios em espécie que figuram nos protocolos, ao que o presidente respondeu que correspondia ao valor de utilização das instalações desportivas.-----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a celebração dos protocolos. -----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

29- Protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e a Junta de Freguesia de Molelos - Saúde em Dia 2021

---- Foi presente um protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e Junta de Freguesia de Molelos, no montante de 168.00€, pago até 19 de dezembro no âmbito do combate ao sedentarismo “Saúde em Dia”: -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a celebração do protocolo e submetê-lo à Assembleia Municipal.-----

---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

30- Protocolo a celebrar entre o Município de Tondela, o Grupo de Teatro Amador "Os Cestos" e a Associação de Peregrinos de Nandufe

---- Foi presente um protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e o Grupo de Teatro Amador “Os Cestos”, de Nandufe, no montante de 2 974. 98€, como apoio financeiro para a realização dos trabalhos necessários para instalação dos equipamentos de segurança e proteção contra incêndios, bem como para a submissão das medidas de autoproteção, junto da ANPC. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a celebração do protocolo. -----

31- Protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e a Associação de Caçadores "5 Estrelas"

---- Foi presente um protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e a Associação de Caçadores “5 Estrelas”, no montante de 500€, como apoio à organização da realização da 5ª e 6ª prova do “Circuito Margem 2021” do Campeonato de Bass Nation Portugal – Pesca Desportiva ao Achigã, que decorreu nos dias 16 e 17 de outubro, na Barragem do Paul, Mosteiro de Fráguas. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a celebração do protocolo. -----

32- Protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e o Clube Desportivo de Tondela - Secção de Ténis

---- Foi presente um protocolo a celebrar entre o Município de Tondela e o Clube de Ténis de Tondela – Secção de Ténis, no montante de 1 500€, para participação do clube em campeonatos distritais e regionais da modalidade de Ténis, através dos seus escalões de formação e seniores, para a época de 2021/2022. -----

---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a celebração do protocolo. -----

- Divisão de Cultura, Turismo e Eventos**33- Cedência de auditório municipal**

---- Foram presentes informação propondo a cedência do auditório municipal, a título gratuito para as seguintes datas;-----

---- Dia 27 de novembro da 13h às 21h – Partido Social Democrata. -----
 ---- Dia 13 de dezembro – Casa do Povo de Tondela. -----
 ---- Todas as segundas-feiras do ano letivo (até meados de julho) entre as 16h e as 22h – Casa do Povo de Tondela. -----
 ---- Foram ainda presentes, as ratificações de despacho de cedência do auditório municipal, a título gratuito das seguintes datas; -----
 ---- Dias 16 e 19 de novembro – CIM Dão Lafões.-----
 ---- Dia 22 de novembro – CIM Dão Lafões.-----
 ---- Dia 23 de novembro – CIM Dão Lafões.-----
 ---- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a cedência do auditório municipal, bem como ratificar os despachos de cedência do auditório municipal. -----
 ---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

34- Protocolo, em espécie, a celebrar entre o Município de Tondela e a Santa Casa da Misericórdia de Tondela

---- Foi presente um protocolo em espécie a celebrar entre o Município de Tondela e a Santa Casa da Misericórdia de Tondela, no valor de 60 001€, sendo: 1€ para 2021 e 60 000€ para 2022, para apoio à remodelação do parque infantil situado na zona confinante da Misericórdia de Tondela. -----
 ---- O senhor vereador João Carlos Figueiredo não esteve presente na discussão e votação. Colocado à votação, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar a celebração do protocolo. -----
 ---- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, de acordo com o exposto no número 4 do artigo 34 do Decreto-Lei 4/2015 de 7 de janeiro conjugado com o número 3 do artigo 57 da Lei 75/2013 de 12 de setembro.-----

AUDIÇÃO DO PÚBLICO

---- De acordo com o preceituado no art.º 49 da Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro, a presente reunião foi pública.-----

ENCERRAMENTO

---- Nada mais havendo a tratar, pelo senhor presidente foi declarada encerrada a reunião, pelas dez horas e trinta minutos, lavrando-se a presente ata, ao abrigo do artigo 57, número 2 da Lei 75/2013 de 12 de setembro e devidamente assinada por mim, Maria Isabel Cabral Estrela, que a subscrevi.-----

Maria Isabel Cabral Estrela e. l.

Uredo



Artigo Matricial	Cod. Freg.	Freguesia	Majoração	N.º Processo
5	182130	União de Freguesias de S. João do Monte e Mosteirinho	Ruinias	
10	182131	União de Freguesias de S. Miguel do Outeiro e Sabugosa	Ruinias	21/2012/2182
10	182133	União de Freguesias de Vilar de Besteiros e Mosteiro de Fráguas	Ruinias	21/2012/2455
12	182133	União de Freguesias de Vilar de Besteiros e Mosteiro de Fráguas	Ruinias	
12	182131	União de Freguesias de S. Miguel do Outeiro e Sabugosa	Ruinias	
13	182133	União de Freguesias de Vilar de Besteiros e Mosteiro de Fráguas	Ruinias	
13	182129	União de Freguesias de Mouraz e Vila Nova da Rainha	Ruinias	
13	182131	União de Freguesias de S. Miguel do Outeiro e Sabugosa	Ruinias	
14	182133	União de Freguesias de Vilar de Besteiros e Mosteiro de Fráguas	Ruinias	
14	182129	União de Freguesias de Mouraz e Vila Nova da Rainha	Ruinias	
14	182131	União de Freguesias de S. Miguel do Outeiro e Sabugosa	Ruinias	
15	182131	União de Freguesias de S. Miguel do Outeiro e Sabugosa	Ruinias	
16	182129	União de Freguesias de Mouraz e Vila Nova da Rainha	Ruinias	
18	182128	União de Freguesias de Caparrosa e Silvares	Ruinias	
18	182131	União de Freguesias de S. Miguel do Outeiro e Sabugosa	Ruinias	
19	182131	União de Freguesias de S. Miguel do Outeiro e Sabugosa	Ruinias	
19	182133	União de Freguesias de Vilar de Besteiros e Mosteiro de Fráguas	Ruinias	
20	182128	União de Freguesias de Caparrosa e Silvares	Ruinias	
20	182131	União de Freguesias de S. Miguel do Outeiro e Sabugosa	Ruinias	
21	182131	União de Freguesias de S. Miguel do Outeiro e Sabugosa	Ruinias	
22	182118	Santiago de Besteiros	Ruinias	
23	182103	Canas de Santa Maria	Ruinias	
27	182131	União de Freguesias de S. Miguel do Outeiro e Sabugosa	Ruinias	21/2012/1972
28	182131	União de Freguesias de S. Miguel do Outeiro e Sabugosa	Ruinias	21/2012/1973
29	182132	União de Freguesias de Tondela e Nandufe	Ruinias	
30	182131	União de Freguesias de S. Miguel do Outeiro e Sabugosa	Ruinias	21/2012/1975
32	182131	União de Freguesias de S. Miguel do Outeiro e Sabugosa	Ruinias	21/2012/1977
32	182107	Ferreirós do Dão	Ruinias	
33	182131	União de Freguesias de S. Miguel do Outeiro e Sabugosa	Ruinias	21/2012/1978
33	182127	União de Freguesias de Barreiro de Besteiros e Tourigo	Ruinias	21/2012/2269
35	182131	União de Freguesias de S. Miguel do Outeiro e Sabugosa	Ruinias	21/2012/1980
36	182108	Guardão	Ruinias	
40	182132	União de Freguesias de Tondela e Nandufe	Ruinias	
41	182131	União de Freguesias de S. Miguel do Outeiro e Sabugosa	Ruinias	21/2012/1989
41	182132	União de Freguesias de Tondela e Nandufe	Ruinias	
42	182131	União de Freguesias de S. Miguel do Outeiro e Sabugosa	Ruinias	21/2012/1990
43	182132	União de Freguesias de Tondela e Nandufe	Ruinias	
44	182132	União de Freguesias de Tondela e Nandufe	Ruinias	21/2013/507
46	182132	União de Freguesias de Tondela e Nandufe	Ruinias	
48	182132	União de Freguesias de Tondela e Nandufe	Ruinias	
49	182128	União de Freguesias de Caparrosa e Silvares	Ruinias	
50	182128	União de Freguesias de Caparrosa e Silvares	Ruinias	
56	182132	União de Freguesias de Tondela e Nandufe	Ruinias	
60	182132	União de Freguesias de Tondela e Nandufe	Ruinias	
64	182108	Guardão	Ruinias	
66	182103	Canas de Santa Maria	Ruinias	
67	182132	União de Freguesias de Tondela e Nandufe	Ruinias	
67	182103	Canas de Santa Maria	Ruinias	
68	182132	União de Freguesias de Tondela e Nandufe	Ruinias	
69	182132	União de Freguesias de Tondela e Nandufe	Ruinias	
75	182132	União de Freguesias de Tondela e Nandufe	Ruinias	21/2013/21
77	182107	Ferreirós do Dão	Ruinias	
89	182110	Lobão da Beira	Ruinias	
93	182110	Lobão da Beira	Ruinias	
94	182110	Lobão da Beira	Ruinias	
96	182108	Guardão	Ruinias	
99	182107	Ferreirós do Dão	Ruinias	
100	182107	Ferreirós do Dão	Ruinias	
130	182107	Ferreirós do Dão	Ruinias	21/2013/130
135	182133	União de Freguesias de Vilar de Besteiros e Mosteiro de Fráguas	Ruinias	21/2013/133
136	182106	Dardavaz	Ruinias	
137	182110	Lobão da Beira	Ruinias	
143	182106	Dardavaz	Devolutos	
166	182127	União de Freguesias de Barreiro de Besteiros e Tourigo	Ruinias	
171	182118	Santiago de Besteiros	Ruinias	
175	182108	Guardão	Ruinias	21/2017/119
176	182106	Dardavaz	Ruinias	21/2012/2072
190	182102	Campo de Besteiros	Ruinias	
198	182102	Campo de Besteiros	Ruinias	

Artigo Matricial	Cod. Freq.	Freguesia	Majoração	N.º Processo
199	182107	Ferreirós do Dão	Ruínas	
204	182103	Canas de Santa Maria	Ruínas	
219	182110	Lobão da Beira	Ruínas	
228	182103	Canas de Santa Maria	Devolutos	
233	182106	Dardavaz	Ruínas	
233	182106	Dardavaz	Ruínas	
239	182107	Ferreirós do Dão	Ruínas	
243	182102	Campo de Besteiros	Ruínas	
248	182102	Campo de Besteiros	Ruínas	
250	182122	Tonda	Devolutos	21/2013/3
253	182105	Castelões	Devolutos	21/2013/303
260	182107	Ferreirós do Dão	Ruínas	
282	182107	Ferreirós do Dão	Ruínas	
285	182127	União de Freguesias de Barreiro de Besteiros e Tourigo	Ruínas	21/2012/2320
287	182102	Campo de Besteiros	Ruínas	
298	182102	Campo de Besteiros	Ruínas	
304	182118	Santiago de Besteiros	Ruínas	21/2012/2329
305	182122	Tonda	Ruínas	21/2012/2150
308	182106	Dardavaz	Ruínas	21/2018/256
315	182133	União de Freguesias de Vilar de Besteiros e Mosteiro de Fráguas	Ruínas	21/2012/2472
320	182127	União de Freguesias de Barreiro de Besteiros e Tourigo	Ruínas	
338	182102	Campo de Besteiros	Ruínas	
340	182127	União de Freguesias de Barreiro de Besteiros e Tourigo	Ruínas	
340	182110	Lobão da Beira	Ruínas	
347	182133	União de Freguesias de Vilar de Besteiros e Mosteiro de Fráguas	Ruínas	21/2014/35
359	182133	União de Freguesias de Vilar de Besteiros e Mosteiro de Fráguas	Ruínas	21/2014/35
360	182102	Campo de Besteiros	Ruínas	
361	182107	Ferreirós do Dão	Ruínas	
362	182107	Ferreirós do Dão	Ruínas	
363	182107	Ferreirós do Dão	Ruínas	
366	182118	Santiago de Besteiros	Ruínas	
368	182127	União de Freguesias de Barreiro de Besteiros e Tourigo	Ruínas	
369	182118	Santiago de Besteiros	Ruínas	
372	182110	Lobão da Beira	Ruínas	
376	182133	União de Freguesias de Vilar de Besteiros e Mosteiro de Fráguas	Ruínas	21/2017/163
386	182102	Campo de Besteiros	Ruínas	
392	182122	Tonda	Ruínas	21/2012/2446
393	182102	Campo de Besteiros	Ruínas	
394	182102	Campo de Besteiros	Ruínas	21/2013/172
395	182102	Campo de Besteiros	Ruínas	21/2013/173
418	182102	Campo de Besteiros	Ruínas	21/2013/277
424	182102	Campo de Besteiros	Ruínas	
456	182116	Parada de Gonta	Ruínas	
467	182105	Castelões	Ruínas	21/2012/1897
476	182105	Castelões	Ruínas	
486	182122	Tonda	Ruínas	21/2012/2357
493	182107	Ferreirós do Dão	Ruínas	
493	182122	Tonda	Devolutos	21/2012/2482
494	182133	União de Freguesias de Vilar de Besteiros e Mosteiro de Fráguas	Devolutos	21/2013/32
498	182103	Canas de Santa Maria	Ruínas	21/2012/1550
498	182107	Ferreirós do Dão	Ruínas	
525	182105	Castelões	Ruínas	21/2012/1879
546	182102	Campo de Besteiros	Ruínas	
564	182127	União de Freguesias de Barreiro de Besteiros e Tourigo	Ruínas	
574	182102	Campo de Besteiros	Ruínas	
576	182118	Santiago de Besteiros	Ruínas	21/2012/2421
576	182102	Campo de Besteiros	Ruínas	
577	182102	Campo de Besteiros	Ruínas	
592	182109	Lajeosa	Ruínas	21/2012/2035
616	182102	Campo de Besteiros	Ruínas	
619	182118	Santiago de Besteiros	Devolutos	21/2012/2102
622	182105	Castelões	Ruínas	
648	182109	Lajeosa	Ruínas	21/2014/107
648	182102	Campo de Besteiros	Ruínas	
652	182105	Castelões	Ruínas	21/2012/2027
674	182105	Castelões	Ruínas	
677	182103	Canas de Santa Maria	Ruínas	21/2013/181
681	182129	União de Freguesias de Mouraz e Vila Nova da Rainha	Ruínas	21/2012/1181

Artigo Matricial	Cod. Freg.	Freguesia	Majoração	N.º Processo
698	182106	Dardavaz	Ruinias	
716	182127	União de Freguesias de Barreiro de Besteiros e Tourigo	Ruinias	
775	182108	Guardão	Ruinias	21/2013/141
776	182108	Guardão	Devolutos	21/2013/146
777	182108	Guardão	Devolutos	21/2013/145
779	182131	União de Freguesias de S. Miguel do Outeiro e Sabugosa	Ruinias	21/2014/145
781	182131	União de Freguesias de S. Miguel do Outeiro e Sabugosa	Ruinias	21/2014/146
785	182108	Guardão	Ruinias	21/2016/109
817	182103	Canas de Santa Maria	Ruinias	
838	182105	Castelões	Ruinias	
851	182133	União de Freguesias de Vilar de Besteiros e Mosteiro de Fráguas	Devolutos	21/2014/178
859	182132	União de Freguesias de Tondela e Nandufe	Ruinias	21/2019/184
871	182111	Molelos	Ruinias	21/2012/2488
872	182111	Molelos	Devolutos	
874	182111	Molelos	Devolutos	21/2012/2487
886	182105	Castelões	Ruinias	21/2012/2372
901	182111	Molelos	Ruinias	21/2015/101
914	182133	União de Freguesias de Vilar de Besteiros e Mosteiro de Fráguas	Ruinias	21/2016/26
953	182118	Santiago de Besteiros	Ruinias	21/2016/87
956	182130	União de Freguesias de S. João do Monte e Mosteirinho	Devolutos	21/2012/2522
973	182131	União de Freguesias de S. Miguel do Outeiro e Sabugosa	Ruinias	21/2012/2469
975	182127	União de Freguesias de Barreiro de Besteiros e Tourigo	Devolutos	21/2013/174
987	182108	Guardão	Ruinias	
994	182108	Guardão	Ruinias	21/2013/114
995	182105	Castelões	Ruinias	
996	182127	União de Freguesias de Barreiro de Besteiros e Tourigo	Ruinias	
1004	182108	Guardão	Ruinias	21/2017/23
1010	182109	Lajeosa	Ruinias	04/2012/28
1013	182109	Lajeosa	Ruinias	04/2012/28
1042	182108	Guardão	Devolutos	21/2013/166
1054	182118	Santiago de Besteiros	Ruinias	21/2012/2101
1101	182127	União de Freguesias de Barreiro de Besteiros e Tourigo	Ruinias	
1176	182108	Guardão	Ruinias	
1190	182110	Lobão da Beira	Ruinias	
1211	182105	Castelões	Ruinias	
1300	182127	União de Freguesias de Barreiro de Besteiros e Tourigo	Ruinias	
1319	182106	Dardavaz	Ruinias	21/2013/302
1334	182118	Santiago de Besteiros	Ruinias	
1341	182105	Castelões	Ruinias	21/2012/1889
1350	182105	Castelões	Ruinias	
1359	182109	Lajeosa	Ruinias	
1370	182118	Santiago de Besteiros	Devolutos	21/2013/47
1370	182106	Dardavaz	Ruinias	21/2019/124
1372	182106	Dardavaz	Ruinias	21/2019/223
1376	182106	Dardavaz	Ruinias	21/2019/112
1405	182110	Lobão da Beira	Ruinias	21/2013/134
1414	182133	União de Freguesias de Vilar de Besteiros e Mosteiro de Fráguas	Ruinias	21/2012/2502
1430	182129	União de Freguesias de Mouraz e Vila Nova da Rainha	Ruinias	21/2020/7
1448	182128	União de Freguesias de Caparosa e Silvares	Ruinias	21/2016/116
1450	182110	Lobão da Beira	Ruinias	72/2020
1453	182127	União de Freguesias de Barreiro de Besteiros e Tourigo	Ruinias	21/2018/106
1470	182105	Castelões	Ruinias	21/2012/2333
1578	182105	Castelões	Ruinias	
1583	182108	Guardão	Ruinias	04/2013/175
1624	182102	Campo de Besteiros	Ruinias	
1637	182108	Guardão	Ruinias	21/2012/2164
1701	182109	Lajeosa	Ruinias	
1703	182105	Castelões	Ruinias	21/2012/1878
1707	182105	Castelões	Ruinias	
1789	182105	Castelões	Ruinias	21/2012/2123
1809	182105	Castelões	Ruinias	21/2012/2131
1863	182109	Lajeosa	Ruinias	
1941	182105	Castelões	Ruinias	
2044	182109	Lajeosa	Ruinias	
2045	182109	Lajeosa	Ruinias	
2105	182109	Lajeosa	Ruinias	
2129	182105	Castelões	Ruinias	21/2019/208
2168	182132	União de Freguesias de Tondela e Nandufe	Devolutos	01/2000/223

Handwritten initials in blue ink.

Artigo Matricial	Cod. Freg.	Freguesia	Majoração	N.º Processo
2423	182111	Molelos	Ruínas	
2424	182111	Molelos	Ruínas	
2512	182132	União de Freguesias de Tondela e Nandufe	Ruínas	21/2016/29
2981	182111	Molelos	Ruínas	21/2012/2029
2982	182111	Molelos	Ruínas	21/2012/2030
2260 ANDAR e R/C	182132	União de Freguesias de Tondela e Nandufe	Devolutos	04/2017/147
2334 R/C e 1º	182132	União de Freguesias de Tondela e Nandufe	Devolutos	04/2015/22
332 U	182106	Dardavaz	Ruínas	21/2018/255
336-1ª DEP	182108	Guardão	Devolutos	21/2012/1490
336-1ª PAV	182108	Guardão	Devolutos	21/2012/1490
336-2ª DEP	182108	Guardão	Devolutos	21/2012/1490
336-2ª PAV	182108	Guardão	Devolutos	21/2012/1490
336-3ª DEP	182108	Guardão	Devolutos	21/2012/1490
336-3ª PAV	182108	Guardão	Devolutos	21/2012/1490
336-4ª DEP	182108	Guardão	Devolutos	21/2012/1490
336-4ª PIS	182108	Guardão	Devolutos	21/2012/1490
336-PAPEL	182108	Guardão	Devolutos	21/2012/1490
2678	182132	União de Freguesias de Tondela e Nandufe	Ruínas	21/2021/6
85	182107	Ferreirós do Dão	Ruínas	21/2021/46
651	182105	Castelões	Ruínas	21/221/97
650	182105	Castelões	Ruínas	21/2021/98

Normas de Funcionamento
III Iniciativa Municipal de Dinamização do Comércio Tradicional
Todos às compras no Concelho de Tondela
Natal 2021

unexo 2
Câmara de
Levê-se =
leu de Câmara
21.11.18

Preâmbulo

O Município de Tondela detém competências de promoção e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, previstas na alínea ff) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Detém igualmente poderes em matéria de concessão de isenções e benefícios com vista à tutela de interesses públicos relevantes com particular impacto na economia local, por regra constante de Regulamento aprovado pela Assembleia Municipal nos termos previstos nos nºs 2 e 9 do artigo 16º da Lei nº 73/2013, de 03 de setembro, mas que, por força do disposto no artigo 2º da Lei nº 6/2020, de 10 de abril, e em situações excecionais devidamente fundamentadas e diretamente relacionadas com as medidas de combate à pandemia da doença COVID-19 dispensa a necessidade de aprovação de regulamento pela assembleia municipal, podendo este ser aprovado e/ou ratificado pela Câmara Municipal.

Em execução das referidas competências o Município de Tondela pretende dar o seu contributo para dinamizar a procura no comércio local, em resposta à atual situação económica provocada pela Pandemia de COVID-19 e apoiar a população em geral, que viu reduzidos os seus rendimentos e em muitos casos a perda do próprio emprego ao criar uma iniciativa em que concede apoios, mediante a atribuição de voucher de desconto aos compradores que, no período indicado no artigo 8º adquirem bens no comércio local.

Artigo 1.º

Entidade promotora

“Todos às Compras no Concelho de Tondela, Natal 2021” é uma iniciativa do Município de Tondela.

Artigo 2.º

Objetivo da iniciativa

O Município de Tondela pretende incentivar as compras no comércio local, criando medidas de apoio aos comerciantes do Concelho de Tondela, fomentando a dinamização da economia local num período de particular dificuldade face à pandemia por COVID 19.

Artigo 3.º

Condições de Participação

Estabelecimentos Comerciais – Lojas Aderentes

1. Para aderir à iniciativa “Todos às compras no Concelho de Tondela”, os estabelecimentos comerciais do Concelho de Tondela, até ao dia 26 de novembro de 2021, devem manifestar o interesse da sua participação, através do preenchimento do formulário disponível no sítio e na página no Facebook do Município, ou alternativa através dos seguintes contactos:

Telefone: 232 811 110 | E-Mail: comercio.servicos@cm-tondela.pt

2. Apenas poderão participar na iniciativa “Todos às Compras no Concelho de Tondela, Natal 2021”, os estabelecimentos do comércio local, tradicional e restauração, que tenham aderido previamente à iniciativa, sendo esta exclusiva aos estabelecimentos localizados no concelho de Tondela.

3. Os estabelecimentos comerciais serão identificados através de um dístico, com a indicação “Loja Aderente” à iniciativa “Todos às Compras no Concelho de Tondela, Natal 2021”;

4. O dístico a fornecer pelos serviços da Câmara Municipal deverá ser colocado na Loja Aderente e, deverá estar em local privilegiado e de fácil visibilidade para quem visite o espaço comercial.

5 A informação dos estabelecimentos aderentes estará disponível no sítio institucional do Município de Tondela e divulgada nas redes sociais.

Artigo 4.º

Participação dos Clientes

1. Poderão participar na iniciativa todas as pessoas singulares, que realizem compras no comércio tradicional, durante o período constante no ponto 8.2 do Artigo 8º do presente regulamento.

2. Excluem-se do ponto anterior:

a) Proprietários e Familiares dos estabelecimentos aderentes com talões de compras realizadas no próprio estabelecimento.

b) Gerentes e/ou Funcionários que efetuem compras no estabelecimento para o qual trabalham.

Artigo 5.º

Prémios para os Clientes

1. Serão sorteados:

1.1. - 3 cadernetas com 5 talões de desconto de 20,00€, perfazendo o valor total de 100,00€ cada;

1.2. - 6 prémios, distribuídos na forma de vouchers, no valor de 60,00€ cada, para usufruir nas Termas de Sangemil;

1.3. - 10 entradas no Museu do Caramulo;

1.4. – 10 entradas diárias nas Piscinas Municipais de Tondela (piscinas exteriores) para a época balnear de verão de 2022.

2. Ficarão habilitados aos prémios referidos no ponto anterior, todos aqueles que façam compras iguais ou superiores a 25,00€, e que após preenchido o cupão de participação no sorteio, o deposite numa das tombolas existentes.

3. Todos os constantes no N.º 2 do Artigo 4º, ficam excluídos da participação no sorteio mencionado no Artigo 5º.

4. O sorteio realizar-se-á no dia 24 de janeiro de 2022, na presença de dois comerciantes do Concelho de Tondela.

5. O prazo para levantamento dos prémios é até ao dia 5 de fevereiro de 2022.

5.1. O prazo para usufruir dos prémios auferidos é até ao dia 29 de abril de 2022.

Artigo 6.º

Modelo da Iniciativa

1. Na compra de qualquer produto ou serviço de montante igual ou superior a 25,00€ será atribuído, pela Loja Aderente, um vale de 5,00€ de desconto para utilizar em futuras compras de valor igual ou superior a 25,00€, na rede de Lojas Aderentes à presente iniciativa.
2. Ao efetuar compras superiores a 25,00€ a Loja Aderente atribui ao Cliente um cupão de participação no sorteio.
3. Os Clientes premiados deverão, aquando o levantamento do prémio sorteado, apresentar a fatura/recibo da compra, caso contrário não o poderão levantar;
4. Os descontos não são acumuláveis.
5. Um talão de desconto só pode ser utilizado numa só compra.
6. O cliente poderá utilizar o voucher na compra imediatamente seguinte, seja ela realizada no mesmo estabelecimento ou noutro, bastando para tal ser utilizado numas das Lojas Aderentes;
7. Caso se esgotem os vouchers de desconto e cupões de participação no sorteio, inicialmente entregues, a Loja Aderente poderá solicitar mais, junto dos serviços municipais do Comércio e Serviços ou através do endereço de correio eletrónico comercio.servicos@cm-tondela.pt

Artigo 7.º

Cupões de Participação no Sorteio

1. Os estabelecimentos aderentes (Lojas Aderentes) devem carimbar e/ou assinar previamente os cupões, para o sorteio, a entregar ao Cliente.

1.1. No caso de a Loja Aderente não possuir carimbo, deverá escrever o nome do estabelecimento, rubricando o mesmo.



2. Os cupões, para o sorteio, deverão ser depositados numa das tombolas disponíveis no Concelho de Tondela (Posto de Turismo de Tondela e CTT de Campo de Besteiros).

3. No cupão de participação no sorteio deverá constar obrigatoriamente o nome, a morada completa, o contacto telefónico do cliente, bem como do número da fatura/recibo.

3.1 A inscrição dos dados mencionados no ponto anterior implica o consentimento de quem os fornece de livre, explícita e informada vontade, nos termos do regulamento Geral da Proteção de Dados.

Artigo 8.º

Prazos da iniciativa

1. Até ao dia 30 de novembro o Município de Tondela disponibilizará, aos comerciantes aderentes, todo o material necessário.

2. A iniciativa “Todos às compras no Concelho de Tondela, Natal 2021” irá decorrer entre o dia 1 e o dia 31 de dezembro de 2021.

3. Os cupões deverão ser inseridos nas respetivas tombolas até ao dia 4 de janeiro de 2022.

Artigo 9.º

Reembolsos dos descontos às lojas aderentes

1. Cumpre ao Município de Tondela proceder ao reembolso dos descontos efetuados pelas Lojas Aderentes.

1.1. A Loja Aderente deverá fazer chegar aos serviços do Município os duplicados das faturas/recibos anexando o respetivo voucher de desconto a cada uma delas.

1.2. Os descontos concedidos deverão estar devidamente identificados na fatura/recibo, caso contrário a Loja Aderente perderá o direito ao reembolso.

1.3. A Loja Aderente deverá, também, entregar nos serviços municipais a certidão de não dívida à Autoridade Tributária ou respetiva autorização de consulta e o comprovativo de IBAN.

1.3.1 Os referidos comprovativos deverão ser entregues ao Município de Tondela até ao dia 17 de janeiro de 2021.

Artigo 10.º

Disposições Finais

1. A participação dos estabelecimentos comerciais e compradores aderentes à iniciativa “Todos às compras no Concelho de Tondela, Natal 2021” implica a aceitação sem reservas de todas as disposições destas normas.

2. As dúvidas e casos omissos que surjam na interpretação e aplicação das presentes normas serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal de Tondela, sem direito a recurso.

Tondela, 00 de novembro de 2021

O Pelouro do Comércio e Serviços
do
Município de Tondela